



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## AVISO

### **PREGÃO ELETRÔNICO nº 370/2019 - SS PROCESSO nº 08186/2019**

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, através da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **prestação de serviços na área de saúde pública, por meio de fornecimento e implantação de Sistema Integrado de Gestão de Laboratórios de Análises Clínicas para a gestão dos processos Pré-Analíticos, Analíticos e Pós-Analíticos, compreendendo migração de dados, customização, interfaceamento com equipamentos analíticos, interfaceamento com sistemas de informação, treinamento, operação assistida, suporte e manutenção**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 10.214/2002, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 13.602/2019, Decreto municipal nº 14.168/2020 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 08:00h do dia 10/12/2020, às 08:30h do dia 22/12/2020;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:00h do dia 22/12/2020**, no endereço eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na SARH/SSLICOM, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico **<http://www.pjf.mg.gov.br>**. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail - **[pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br](mailto:pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br)**, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A subsecretaria não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187/8492.

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## EDITAL

### **PREGÃO ELETRÔNICO nº 370/2019 - SS PROCESSO nº 08186/2019**

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, através da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 10.214/2002, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 13.602/2019, Decreto Municipal nº 14.168,2020 e demais legislações aplicáveis.

#### **I – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária objetivando **a prestação de serviços na área de saúde pública, por meio de fornecimento e implantação de Sistema Integrado de Gestão de Laboratórios de Análises Clínicas para a gestão dos processos Pré-Analíticos, Analíticos e Pós-Analíticos, compreendendo migração de dados, customização, interfaceamento com equipamentos analíticos, interfaceamento com sistemas de informação, treinamento, operação assistida, suporte e manutenção**, conforme condições descritas nos Anexos deste Edital.

**1.1.1.** O objeto licitado atenderá a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Juiz de Fora com o sistema de gestão informatizado dos serviços laboratoriais conforme o detalhamento do Termo de Referência.

**1.2.** Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito o Detalhamento dos serviços, Suporte durante toda a vigência Contratual, Especificações Técnicas, Requisitos de Segurança, Requisitos de Infraestrutura e Especificações de Funcionalidades (**itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9**) do Termo de Referência - Anexo I, assim como todas as especificações neste contidas.

#### **1.3. FORMA DE DEMONSTRAÇÃO E ACEITE**

**1.3.1.** A Secretaria de Saúde deverá verificar se o sistema pretendido possui as funcionalidades específicas. Dentro desse conceito, a Subsecretaria de Regulação constituirá uma comissão com técnicos da própria Subsecretaria e representantes da SEPLAG-JF/SSTI que avaliará a demonstração do sistema ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar, que deverá apresentá-lo em, no máximo, 3 (três) dias úteis a contar da data de classificação. A Subsecretaria de Regulação indicará o local de apresentação do sistema, disponibilizando toda a infraestrutura inclusive dos equipamentos necessários, ficando estabelecido o período de 1 (um) dia para a apresentação. A critério da Prefeitura de Juiz de Fora o prazo de demonstração poderá ser estendido por mais 1 (um) dia.

**1.3.2.** Para fins de demonstração, as especificações foram classificadas em itens obrigatórios e itens desejáveis, conforme tabela **Anexo I.III**. Os Itens Obrigatórios são funcionalidades que o sistema da **CONTRATADA** já deverá conter para pronta implantação. Os Itens Desejáveis são funcionalidades que, apesar de necessárias, poderão ser desenvolvidas e implantadas no prazo estabelecido no **item 9.2 - Das Funcionalidades Desejáveis do Sistema - do Anexo I - Termo de Referência**.

#### **1.3.3. A LICITANTE EM AVALIAÇÃO será desclassificada se:**

**1.3.3.1.** Apresentar sistema não desenvolvido em linguagem nativamente web;



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**1.3.3.2.** O sistema não permitir o acesso através dos principais navegadores *web (browsers)*, tais como: Microsoft Internet Explorer, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome.

**1.3.3.3.** O sistema apresentado não atender 100% (cem por cento) das especificações dos itens marcados como obrigatórios, conforme tabela no **Anexo I.III**.

**1.3.4.** A comissão emitirá um laudo informando se o sistema apresentado pela licitante classificada em primeiro lugar atende aos requisitos exigidos no Termo de Referência. Em caso negativo, será avaliado o sistema da licitante classificada em segundo lugar e assim, sucessivamente, até que algum sistema apresentado atenda os requisitos técnicos deste instrumento.

**1.3.5.** As demais licitantes poderão acompanhar a apresentação da licitante vencedora e caberá à Subsecretaria de Regulação (SSR) da Secretaria de Saúde (SS) e à Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM publicar a data da apresentação e comunicar aos demais licitantes classificados.

**1.3.6.** A fase de apresentação do sistema, após a etapa de lances, demonstrando as funcionalidades especificadas, deverá ser uma condição para a homologação do certame.

#### **1.4. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1.4.1.** Fica facultativo aos licitantes interessados em participar da licitação realizar visita técnica, por representante legal, ao LACEN, situada à Avenida Francisco Valadares, 1.910, Bairro Vila Ideal e ao laboratório do HPS, situado à Avenida Barão do Rio Branco, 3.408, 1º andar, Centro, ambos na cidade de Juiz de Fora – MG.

**1.4.2.** A visita técnica tem a finalidade de dirimir quaisquer dúvidas que possam existir com relação ao Termo de Referência (TR) e ratificar os requisitos fundamentais definidos pela **SS** e **SEPLAG-JF/SSTI**.

**1.4.3.** O representante legal que realizará a visita técnica deve ser profissional com formação superior técnica ou científica conexas ao objeto da licitação e, portanto, apto a discutir com os representantes da **CONTRATANTE** em termos técnicos aspectos do Termo de Referência (TR) e de como a solução a ser apresentada atenderá os requisitos fundamentais definidos pela **SS** e **SEPLAG / SSTI**. Caso o representante legal não possua formação em todos os campos necessários, deverá se fazer acompanhar de pessoal complementar de seu corpo técnico.

**1.4.4.** A visita técnica poderá ser realizada até o dia anterior da data prevista para abertura da sessão, em dias úteis, de 2ª a 6ª feiras, no horário de 8h30 às 11h30 e 14h30 às 17h30.

**1.4.5.** A visita poderá ser agendada junto ao LACEN através dos telefones (32) 3235-4388 ou (32) 3690-7455, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis à data estabelecida para abertura da licitação.

**1.4.6.** Para efetuar a visita técnica o profissional da proponente poderá apresentar-se ao LACEN, conforme agendamento estabelecido no subitem anterior, munido da declaração, emitida em papel timbrado da Sociedade Empresária, atestando que o profissional é representante legal para efetuar a visita técnica para esta específica licitação.

**1.4.7.** Os licitantes interessados em participar da licitação deverão apresentar Declaração de conhecimento das condições para prestação do serviço objeto do certame, conforme **Anexo I.II**.

**1.4.8.** Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do contrato, uma vez que será dado acesso as empresas interessadas, que poderão entrar em contato conforme estabelecido acima, realizando a visita técnica.



## II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com o objeto em questão correrá à conta do programa de trabalho 10.302.0003.2287.000 Fonte 0149.600.000 natureza da despesa 339040, previsto no orçamento de 2019 e com proposta na LOA 2020 com mudança na fonte para 0159.149.600.

## III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a SSLICOM darão seqüência ao processo de Pregão.

## IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de interessados:

4.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora-MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5546/1978);

4.1.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.7. que estejam reunidas em consórcio;

*Nota Explicativa:* O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).



## V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.1.3. E-mail para fins de comunicação com o proponente.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.
- 6.2.4. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA  
**VII – DA HABILITAÇÃO**

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

**7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:**

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.4. Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo VI**:

7.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.2.4.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo V**.

7.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo IV**.

7.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06, conforme **Anexo III**.

7.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo III**.



### **7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**7.3.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**7.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**7.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**7.3.4.1.** Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

**7.3.4.2.** Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

**7.3.4.2.1.** Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

**7.3.5.** Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**7.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.3.7.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.3.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.3.7.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

### **7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.4.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

**7.4.1.1.** Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.



**7.4.1.2.** As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**7.4.1.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

**7.4.1.4.** Os documentos relativos ao subitem **7.4.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

**7.4.2.** A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante o indicador abaixo calculado pela seguinte fórmula:

Índice de Liquidez Geral (ILG) expressado da forma seguinte:

$$ILG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} = \text{ou} > 1,0$$

**7.4.2.1.** O item **7.4.2** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

**7.4.3.** Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

**7.4.3.1.** Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

**7.4.3.2.** Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

**7.4.4.** Comprovação de possuir Capital Social mínimo de 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, prevista no parágrafo 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666/93, através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, e/ou através da última alteração contratual devidamente registrada na junta comercial ou em órgão regulador, em data anterior a licitação.



## **7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:**

**7.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

**7.5.2.** Declaração de conhecimento das condições para prestação do serviço objeto do certame, conforme **Anexo I.II.**

**7.6.** Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

**7.7.** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**7.8.** A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3 e 7.4.1, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**7.9.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

**7.9.1.** se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

**7.9.2.** se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

**7.9.3.** se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**7.9.4.** serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.9.5.** o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

**7.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR VALOR GLOBAL** de acordo com o especificado no **Anexo I**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.19.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**8.23.1.** no país;

**8.23.2.** por empresas brasileiras;

**8.23.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.23.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.24.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**8.25.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.25.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.25.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.25.3.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25 do Decreto Municipal nº 13.892/2020.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.5.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

## **X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.

**10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.1.3.** **É obrigatório apresentar proposta para todos os itens que compõem o serviço licitado, não serão aceitos valores zerados para nenhum item.**

**10.1.4.** **Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor global final e o valor global inicial, deverá ser igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item. O valor de referência para aplicação do percentual apurado será o valor unitário estimado do Edital.**

**10.1.4.1.** **Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que deverá ser sempre realizado para o valor menor imediato.**

**10.1.5.** **A proponente deverá apresentar a proposta conforme modelo do Anexo I.I.**

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## XI – DO RECURSO

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema**.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **XIII - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

**13.1.1.** A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

**13.2.** Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário o contrato, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente junto a Unidade Gestora demandante do contrato para assinatura.

**13.2.1.** A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento do contrato encaminhado para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

**13.3.** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **XIV - DO CONTRATO E DO PRAZO**

**14.1.** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**14.2.** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**14.3.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**14.4.** O prazo do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses** a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

**14.4.1.** Após o primeiro período contratual, caso haja renovação por meio de termo aditivo, a contratada não fará jus a remuneração relativa aos serviços de prestação instantânea, mas tão somente aos de prestação continuada.

**14.5.** A ordem de serviço somente será emitida após a assinatura do contrato correspondente.

**14.6.** O período para fornecimento, instalação, implantação, migração e treinamento inicial não poderá ser superior a **60 (sessenta) dias**, a partir da emissão da ordem de serviços pela Prefeitura de Juiz de Fora.

**14.7. DO REAJUSTE**



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**14.7.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, ou data do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542 de 09 de maio de 2005.

**14.7.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de preços do Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542 de 9 de maio de 2005.

**14.7.3.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**14.7.4.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

### **XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**15.1.** O acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela SS, sendo os fiscais do contrato Patrícia Enham Lima e Joelma de Souza Coimbra Ishii, e o gestor do contrato Sydney de Castro Reis.

**15.2.** A SS atestará, no documento fiscal correspondente, a execução do contrato nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

**15.3.** O recebimento definitivo do objeto contratado, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

#### **15.4. RESPONSABILIDADES**

**15.4.1.** Em conformidade com Art. 67 da Lei nº 8.666/93, serão responsáveis pelo acompanhamento do contrato:

- a) Gestor do Contrato: Gerente do Departamento de Apoio Diagnóstico e Terapias (SS/SSR/DADT);
- b) Fiscal do Contrato no Laboratório Central: Chefe de Divisão de Apoio Diagnóstico (SS/SSR/DADT/LACEN);
- c) Fiscal do Contrato no Laboratório do HPS: Coordenador do Laboratório do HPS.

### **XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE**

**16.1.** Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos.

**16.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com a proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**16.3.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

**16.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 37, de 11 de julho de 2014, que aprova o manual de Gestão e Fiscalização de Contratos a ser utilizado pela Administração Direta, Autarquias e Fundações.

**16.5.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos.



**16.6.** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**16.7.** Emitir laudo informando se o sistema apresentado atende a todas as funcionalidades solicitadas no contrato.

## **XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** Fornecer o sistema de forma ininterrupta durante todo o tempo de duração do contrato, ficando proibida a expiração do sistema, ou qualquer tipo de redução de funcionalidade, em tempo inferior ao contratado.

**17.2.** Manter informado o Laboratório Central e o Laboratório do HPS sobre as atualizações de versão, *release* ou revisão de todos os módulos da solução durante a vigência do contrato.

**17.3.** Hospedar em seu *Data Center* ou *Data Center* locado, o sistema, bem como seu banco de dados e sistema de administração, responsabilizando-se pela segurança de acesso e por disponibilizar os serviços **24 (vinte e quatro) horas** por dia.

**17.4.** Manter os ambientes do sistema (*Data Center*, base de dados e sistemas) disponíveis para os usuários, com integridade, medidas de contingência e salvaguarda dos dados, confidencialidade para o sigilo das informações neles contidas, garantindo também o licenciamento de produtos de terceiros (se houverem) e atualizações e manutenções necessárias.

**17.5.** Atender dentro dos prazos fixados as ocorrências e problemas nos procedimentos técnicos realizados, após a notificação da **CONTRATANTE**.

**17.6.** Assegurar o sigilo de informações e documentos pertencentes à **CONTRATANTE**.

**17.7.** Preparar e ministrar o treinamento das equipes técnicas da **CONTRATANTE** quanto ao uso do sistema.

**17.8.** Responsabilizar-se pela disponibilização dos ambientes de teste e homologação das aplicações para uso da PJF.

**17.9.** Executar *backup*, mantendo cópias de todos os dados do sistema, fornecendo à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, *backup* atualizado do banco de dados de produção.

**17.10.** Atender ao acordo de níveis de serviço para suporte e manutenção do sistema, conforme constante nos itens **4.7.6** - Acordo de nível de serviços de manutenção e **5.2** - Acordo de nível de serviços para o suporte, itens descritos no Anexo I - Termo de Referência.

**17.11.** Apresentar a qualquer tempo, documentos e informações solicitadas pela **CONTRATANTE** relativos aos serviços prestados.

**17.12.** Manter a matriz de responsabilidades e comunicações entre **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

**17.13.** Garantir o atendimento às legislações para os módulos especificados no objeto;

**17.14.** Emitir relatórios mensais visando comprovação dos serviços prestados e atendimento à regras estabelecidas em formato a ser definido pela SS e a **CONTRATADA**.

**17.15.** Implantar todos os requisitos funcionais identificados como obrigatórios até o final da fase de implantação do sistema.



**17.16.** Desenvolver e implantar todos os requisitos funcionais identificados como desejáveis no prazo estabelecido no **item 9.2 - Das funcionalidades Desejáveis do Sistema**, item descrito no Anexo I - Termo de Referência.

**17.17.** Atender as demais condições estabelecidas no contrato.

**17.18.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **XVIII – DAS PENALIDADES**

**18.1.** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**18.1.1.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**18.1.2.** Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

**18.1.3.** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**18.3.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **18.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**18.3.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **18.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**18.4.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**18.5.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

**18.6.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências



**18.7.** A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

**18.8.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

**18.9.** Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a realização da licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

## **XIX – DO PREÇO, PAGAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**19.1.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos de pessoal, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas decorrentes da execução do serviço, ou seja, todos os custos inerentes ao fornecimento, instalação, implantação, migração, treinamento, retreinamento, operação assistida, licença de uso, atualizações, suporte e manutenções do sistema ora objetivado.

**19.1.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.**

### **19.2. PAGAMENTO**

**19.2.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária e Financeira/SSOF da SS, após liquidação, autorização adequada e creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Subsecretaria de Regulação da SS:

BANCO: ..... AGÊNCIA: ..... CONTA CORRENTE: ..... LOCALIDADE: .....

**19.2.2.** O pagamento estará condicionado à apresentação de relatório do serviço executado e aceite por fiscalização do contrato.

**19.2.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**19.2.4.** Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

**19.2.5.** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **19.2.4** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a SS impedida de realizar o pagamento até processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à contratada, das penalidades previstas.

**19.2.6.** A SS poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força da contratação.

**19.2.7.** Quando ocorrer a situação prevista no subitem **19.2.6**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

**19.2.8.** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

**19.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



**19.4.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 024/2010 da SRCI/SSCI.

**19.5.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **19.6. Retenção de Impostos:**

**a)** ISSQN: a alíquota de ISS incidente sobre os serviços 1.05 e 1.07, objeto desta consulta, é de **2% (dois por cento)**, nos termos do art.1, item 1.05 e 1.07 da Lei nº 10.630/03 e suas alterações sendo o ISS devido no local de sua prestação, em tese, no município de Juiz de Fora, caso o licitante vencedor possua aqui o seu estabelecimento prestador.

**b)** INSS E IRRF: A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle interno: link:[http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle\\_interno/legislacao.php](http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php).

#### **19.7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTDE</b>
<b>FASE 01</b> (1º ao 2º mês de vigência contratual)	Planejamento do projeto, instalação do sistema, migração de dados do sistema atualmente em uso, implantação, configuração e parametrização do sistema em seus ambientes de produção e homologação e treinamento e operação assistida.	Serviço	1 (um)
<b>FASE 02</b> (3º ao 5º mês de vigência contratual)	Treinamento e Operação Assistida.	Serviço	1 (um)
	Licença de uso, atualizações, manutenções e suporte.	Mês	3 (três)
<b>FASE 03</b> (6º ao 24º mês de vigência contratual)	Licença de uso, atualizações, manutenções e suporte.	Mês	19 (dezenove)

**19.7.1.** Os **SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO INSTANTÂNEA** serão prestados e pagos em 10 (dez) parcelas mensais, durante a vigência do primeiro ano contratual.

**19.7.1.1.** Para prestação do serviço instantâneo de **implantação (A)**, o pagamento será realizado mensalmente, nos 10 (dez) últimos meses do primeiro ano de vigência do contrato, após decorridos os 2 (dois) meses correspondentes ao período de implantação, condicionadamente à aceitação dos serviços.

**19.7.1.2.** O pagamento da primeira parcela será realizado em até **30 (trinta) dias** contados a partir da data do aceite.

**19.7.1.3.** Para prestação do serviço instantâneo de **operação assistida (meses 1 e 2) (B)**, o pagamento será realizado em 10 (dez) parcelas nos 10 últimos meses do primeiro ano de vigência do contrato, após decorridos os 2 (dois) meses correspondentes ao período de operação assistida, condicionadamente à aceitação dos serviços.

**19.7.1.4.** O pagamento da primeira parcela será realizado em até **30 (trinta) dias** contados a partir da data do aceite.

**19.7.1.5.** Para prestação do serviço instantâneo de **operação assistida (meses 3 a 5) (D)**, o pagamento será realizado em 7 (sete) parcelas nos 7 últimos meses do primeiro ano de vigência do contrato, após decorridos os 3 (três) meses correspondentes ao período de operação assistida, condicionadamente à aceitação dos serviços.



**19.7.1.6.** O pagamento da primeira parcela será realizado em até **30 (trinta) dias** contados a partir da data do aceite.

**19.7.2.** Os **SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA** serão prestados e pagos mensalmente, durante a vigência do contrato e suas possíveis renovações.

**19.7.3.** Após a implantação do sistema, do 3º ao 24º mês de vigência contratual, a **CONTRATADA** será remunerada pelo valor mensal vencedor na etapa de lances para a prestação dos serviços continuados.

**19.7.4.** Para a prestação do serviço instantâneo de **treinamento (C)** o pagamento será feito em 6 parcelas da 6ª a 12ª segunda parcela do primeiro ano do contrato.

**19.7.5.** Após o primeiro período contratual, caso haja renovação por meio de termo aditivo, a **CONTRATADA** não fará jus a remuneração relativa aos serviços de prestação instantânea.

## **XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

**20.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**20.1.3.** apresentar documentação falsa;

**20.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**20.1.6.** não mantiver a proposta;

**20.1.7.** cometer fraude fiscal;

**20.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;

**20.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.3.** O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**20.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**20.3.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**20.3.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

**20.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**20.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**20.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**21.1.** Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**21.1.1.** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

**21.1.2.** Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

## **XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

**22.2.** A realização do procedimento estará a cargo da **Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM**, **subsecretaria** responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

**22.3.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

**22.4.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

**22.5.** Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**22.6.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**22.7.** É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

**22.7.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**22.7.2.** Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

**22.7.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

**22.8.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.9.** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**22.10.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.11.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**22.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**22.13.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SARH/SSLICOM/PJF** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187/8492, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas, ou através do e-mail **pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br**.

**22.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.15.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **PJF/SARH/SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.

**22.16.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.



**22.17.** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado;

Anexo I.I - Modelo da Proposta Comercial

Anexo I.II - Modelo de Declaração de Conhecimento

Anexo I.III - Descrição das Funcionalidades (*em arquivo digital anexo*)

Anexo II – Minuta de Contrato.

Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo.



## PREGÃO ELETRÔNICO nº 370/2019 - SS

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

#### 1. JUSTIFICATIVA

O presente documento tem o objetivo de definir as características técnicas para contratação de licença de uso de Sistema Integrado de Gestão de Laboratórios de Análises Clínicas para o Laboratório Central (LACEN) e o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Pronto Socorro (HPS) da Secretaria de Saúde (SS) da Prefeitura de Juiz de Fora, com interfaceamento com as unidades que demandarão serviços, como as Unidades Básicas de Saúde (UBS).

A Secretaria de Saúde almeja a contratação de um sistema com novas funcionalidades e requisitos técnicos e de infraestrutura que possibilite o uso de modernas tecnologias da informação e comunicação, principalmente no que tange na utilização de um sistema em plataforma nativamente web, o que trará ganhos em qualidade e na gestão de ambos os laboratórios.

O atual sistema funciona em rede local o que o exige mais atenção com a infraestrutura de equipamentos de rede, energia elétrica, ar-condicionado, servidores, segurança e serviços de suporte, o que nem sempre o Município tem condições de oferecer. Já o sistema em nuvem tem a garantia de hospedagem em Data Center com infraestrutura e segurança adequadas. Além da questão da segurança dos dados, o sistema web permite o compartilhamento das informações podendo ser acessado de qualquer computador com internet.

Assim, a aquisição de um sistema web para rodar no Laboratório Central e no Hospital de Pronto Socorro se justifica pela necessidade de aprimorarmos a solução do Sistema Integrado de Gestão de Laboratórios de Análise Clínicas, como um dos meios indispensáveis de se aumentar a qualidade da prestação do serviço ao cidadão.

#### 2. DAS FINALIDADES

Atualmente o LACEN utiliza sistema de laboratório cujo contrato está se encerrando. O LACEN necessita de um sistema para gerenciar as respectivas produções e emitir laudos. Outra necessidade é a consolidação da produção, no modelo requerido pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Desta forma, é de grande importância a contratação de um novo sistema de gerenciamento laboratorial para atender o LACEN com eficiência e melhor gerenciamento dos serviços, bem como a correta emissão de laudos.

O presente Termo de Referência estende a contratação do sistema ao laboratório de análises clínicas do Hospital de Pronto Socorro - HPS, da Secretaria de Saúde.

Pretende-se, portanto, a contratação de licenças de uso de um Sistema Integrado de Gestão de Laboratórios que atenda as necessidades técnicas e padrões do SUS, para subsidiar a Secretaria de Saúde de Juiz de Fora, em relação a comprovação de serviços (Produção/BPA – SUS), controle de pacientes e de exames realizados, bem como atender as exigências da Vigilância Sanitária (VISA), de acordo com a RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 302, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

#### 3. OBJETO

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de saúde pública, por meio de fornecimento e implantação de Sistema Integrado de Gestão de Laboratórios de Análises Clínicas para a gestão dos processos Pré-Analíticos, Analíticos e Pós-Analíticos, compreendendo migração de dados, customização, interfaceamento com equipamentos analíticos, interfaceamento com sistemas de informação, treinamento, operação assistida, suporte e manutenção.**

O objeto licitado atenderá a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Juiz de Fora com o sistema de gestão informatizado dos serviços laboratoriais conforme o detalhamento deste Termo de Referência.

#### 4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS



4.0. Os serviços e sistema a serem fornecidos pela **CONTRATADA** serão divididos em duas etapas:

**4.0.1. Serviços de Prestação Instantânea**, a serem executados nos **primeiros 02 (dois) meses**: Planejamento do projeto, instalação do sistema, migração de dados do sistema atualmente em uso, implantação, configuração e parametrização do sistema em seus ambientes de produção e homologação, treinamento e operação assistida.

**4.0.1. Serviços de Prestação Continuada**, a serem executados nos restantes **22 (vinte e dois) meses**: Licença de uso, atualizações, manutenções, suporte, treinamento e operação assistida.

#### **4.1. PLANEJAMENTO DO PROJETO**

**4.1.1.** Detalhamento das várias etapas que vão da implantação (instalação, migrações, configurações, treinamentos, etc.) aos testes e serviços continuados, como treinamento e operação assistida.

#### **4.2. INSTALAÇÃO DO SISTEMA**

**4.2.1.** O sistema, com todas as suas funcionalidades, bem como seu Banco de Dados deve estar instalado em um *Data Center* sob as Leis Brasileiras, podendo ser este da **CONTRATADA**, ou *Data Center* locado pela **CONTRATADA**, nos ambientes de Produção, Homologação (que também poderá ser usado como ambiente de treinamento).

**4.2.2.** Customização da identificação visual do sistema para a Prefeitura de Juiz de Fora.

**4.2.3.** Todas as interfaces gráficas e documentação de ajuda do sistema informatizado deverão ser disponibilizados em idioma português do Brasil, incluindo as interfaces de administração e parametrização do referido sistema.

#### **4.3. MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA ATUALMENTE EM USO**

**4.3.1.** A migração dos dados deverá ser feita conforme a necessidade do novo sistema, de forma a garantir a continuidade dos serviços/operações da área de negócios, e os demais elementos de dados necessários deverão ser obtidos junto a Secretaria de Saúde (SS), apoiada pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG-JF/SSTI), caso necessário.

**4.3.2.** Revisão, testes e homologação das migrações e carga de dados.

#### **4.4. IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, E PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA EM SEUS AMBIENTES DE PRODUÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**4.4.1.** Fica a cargo da **CONTRATADA** realizar todas as configurações, customizações e parametrizações do sistema, nos respectivos ambientes, para que o sistema mantenha-se atualizado, conforme padrões e restrições estabelecidos pela Secretaria de Saúde.

**4.4.2.** A **CONTRATADA** deverá prover o fornecimento, instalação, migrações, configurações, treinamentos e testes no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** corridos a partir da emissão da ordem de serviços pela Prefeitura de Juiz de Fora.

**4.4.3.** A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, disponibilizar ambiente de homologação (testes, homologações e treinamento) para os usuários (servidores municipais) durante toda vigência contratual.

#### **4.5. TREINAMENTO**

**4.5.1.** Após a instalação do software a **CONTRATADA** será responsável pelo treinamento inicial e continuado dos usuários designados pela **CONTRATANTE**, sendo acordado previamente local, datas e horários para realização dos treinamentos.



**4.5.2.** A **CONTRATADA** deverá elaborar o conteúdo programático do treinamento.

**4.5.3.** A carga horária do treinamento deverá ser suficiente para atender adequadamente às necessidades de capacitação e transferência de conhecimento de cada público-alvo.

**4.5.4.** O treinamento deverá ser presencial e baseado no uso prático do sistema, utilizando uma base de dados de testes que permita a entrada de dados, a análise e visualização de todas as funcionalidades.

**4.5.5.** O treinamento inicial deve ser concluído em até **05 (cinco) dias** antes da entrada do sistema em produção, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura de Juiz de Fora.

**4.5.6.** O original de todo o material didático a ser utilizado para cada turma deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** à Prefeitura de Juiz de Fora, em versão impressa e em meio eletrônico, em versão editável, visando posterior reprodução.

**4.5.7.** A **CONTRATADA** fornecerá cópias do material didático para cada participante do curso.

**4.5.8.** A infraestrutura física (sala, equipamentos, projetor, etc.) será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

**4.5.9.** Toda despesa decorrente dos treinamentos (instrutores, elaboração do material didático, deslocamento, alimentação e hospedagem dos instrutores, etc.) será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.5.10.** Os instrutores deverão ser altamente capacitados e conhecer todo o sistema e possuir experiência prática de utilização do mesmo.

**4.5.11.** O treinamento será organizado em turmas conforme a quantidade de treinandos necessária em cada mês, de acordo com o perfil dos treinandos. O planejamento das turmas será feito de comum acordo com a **CONTRATANTE**.

**4.5.12.** De modo complementar, a **CONTRATADA** deverá promover retreinamentos de todos os usuários, ao longo do contrato, sempre que forem feitos ajustes relevantes que impactem na utilização do sistema. E ainda, reciclagem de treinamento para usuários que possuam dificuldades em módulos específicos.

**4.5.13.** Serão realizadas diferentes atividades de treinamento e operação assistida, conforme a necessidade (por exemplo, no caso de contratação de novos funcionários), o perfil dos usuários, e o momento de início de uso do sistema por unidades da PJJ (conforme planejamento ao longo do ano feito pela **CONTRATANTE**).

**4.5.13.1. Treinamento 1:** destinado aos usuários de unidades da PJJ cujo perfil permite quantidade restrita de operações (por exemplo, requisitar exames).

**4.5.13.2. Treinamento 2:** destinado principalmente aos usuários dos laboratórios e unidades da PJJ cujo perfil permite operações em maior quantidade e mais qualificadas.

**4.5.14.** Durante a etapa de **Serviços de Prestação Instantânea**, os primeiros 02 (dois) meses, a atividade de treinamento deverá ser principalmente do Treinamento 2. Alcançará, ainda, alguns usuários de unidades da PJJ, com o Treinamento 1. Estas unidades serão aquelas a iniciar o uso do sistema ainda nesta primeira fase, como, por exemplo, a Regional Leste ou Unidades Básicas de Saúde.

**4.5.15.** Para efeito do treinamento, serão considerados **Serviços de Prestação Instantânea** os 03 (três) meses seguintes (terceiro ao quinto mês), quando a atividade de treinamento deverá alcançar, na maior parte, usuários de unidades da PJJ, com o Treinamento 1, e se dará do seguinte modo:



**4.5.15.1.** Nos 03 (três) meses após os dois primeiros, ou seja, até o mês 05 (cinco), com a previsão de 86 (oitenta e seis) treinandos.

**4.5.16.** Durante a etapa de **Serviços de Prestação Continuada**, os demais 19 (dezenove) meses de duração do contrato, a atividade de treinamento deverá alcançar, na maior parte, usuários de unidades da PJJ, com o Treinamento 1, e se dará do seguinte modo:

**4.5.16.1.** Nos demais 19 (dezenove) meses, apenas para as hipóteses necessárias, como substituições, novos contratados, etc.

#### **4.5.17. Quantidade de treinandos**

A quantidade de treinandos ao longo de todo o contrato será, naturalmente, variável, em função de decisões de RH da Prefeitura, *turnover* de funcionários, etc.

Unicamente para efeito de estimativa de custos por parte da **CONTRATADA**, estabeleceu-se uma **quantidade de referência**, indicada no quadro a seguir.

<b>Quantidade de treinandos</b>			
	meses		
	1 e 2	3 a 5	6 a 24
Treinamento 1	40 (quarenta)	86 (oitenta e seis)	40 (vinte)
Treinamento 2	60 (sessenta)	20 (vinte)	20 (dez)

Ressalta-se, no entanto, que a quantidade de treinandos será aquela indicada pela Secretaria de Saúde. Ao longo dos primeiros 02 (dois) meses, é possível esperar pouca variação. Ao longo dos seguintes 03 (três) meses, pode haver uma variação moderada. Ao longo dos demais 19 (dezenove) meses, a variação não pode ser precisamente estimada.

**4.5.18.** No caso de eventual prorrogação do contrato, fica esclarecido que o treinamento inicial (aquele realizado nos primeiros cinco meses) não se repetirá, e que o treinamento continuado, justamente por esta característica, será mantido. A quantidade de treinandos, porém, será sempre aquela indicada pela Secretaria de Saúde.

**4.5.19.** Para os treinamentos durante os 05 (cinco) primeiros meses, em função da maior quantidade de treinandos, a quantidade e disponibilidade dos instrutores deverá ser adequada, podendo chegar a ser permanente, com detalhamento final no plano de treinamento a ser estabelecido.

**4.5.20.** Para os demais 19 (dezenove) meses, admitir-se-á que a **CONTRATADA**, se assim desejar, acumule a atividade de treinamento com a de visita técnica, sem prejuízo de uma ou outra, sempre dentro do planejamento a ser estabelecido com aprovação de Secretaria de Saúde.

#### **4.6. OPERAÇÃO ASSISTIDA**

**4.6.1.** A operação assistida consiste na orientação e acompanhamento *in loco* dos profissionais da Secretaria de Saúde tanto na fase inicial da utilização do sistema no ambiente de produção quanto ao longo do início do uso nas diversas unidades.

**4.6.2.** A **CONTRATADA** deverá realizar a operação assistida de acordo com o plano de trabalho que será elaborado de comum acordo com a **CONTRATANTE**, contemplando a quantidade de dias, horas, locais, cronograma e o número de profissionais envolvidos. O planejamento da operação assistida deverá, naturalmente, estar coordenado com o planejamento do treinamento.

**4.6.3.** A operação assistida será iniciada a partir da data de início de operação em produção do sistema e deverá ser prestada também ao longo dos meses 3 (três) a 5 (cinco) do contrato.



**4.6.4.** Durante este período, a **CONTRATADA** deverá prover aos usuários do sistema suporte funcional e técnico na sua operação.

**4.6.5.** Entende-se por suporte funcional e técnico, a execução das seguintes atividades pela **CONTRATADA**:

- a) Apoio à Secretaria da Saúde na operação do sistema;
- b) Correção de todo e qualquer erro que seja detectado no sistema e nas rotinas e *interfaces* implementadas pela **CONTRATADA**.

**4.6.6.** A **CONTRATADA** deverá semanalmente, ou em outra periodicidade a ser acertada no planejamento do trabalho, e ao fim da atividade de operação assistida, elaborar relatórios com a descrição das atividades desenvolvidas.

#### **4.7. MANUTENÇÃO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.7.1.** Os serviços de manutenção abrangem serviços técnicos para o sistema e seu ambiente feito por meio telefônico, e-mail (ou outras formas a serem acordadas) e presencial para questões como implantação, atualizações e correções, sendo este um caso a ser acordado junto a Secretaria de Saúde (apoiada pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Planejamento e Gestão caso necessário). Se for necessário o deslocamento de especialistas para as instalações da **CONTRATANTE**, estas despesas ficarão a cargo da **CONTRATADA**, de igual forma para as questões relativas à implantação, atualizações e treinamentos.

##### **4.7.2. Visita técnica presencial**

**4.7.2.1.** Objetiva garantir o funcionamento ininterrupto do sistema, para atendimento das necessidades descritas abaixo, sendo estes serviços solicitados por demanda:

- a) Instalação, configuração e otimização do sistema.
- b) Identificação e correção de problemas operacionais relativos ao sistema.
- c) Avaliações, diagnósticos e proposições de melhorias dos ambientes.

**4.7.2.2.** A **CONTRATADA** deverá realizar uma visita mensal, aos laboratórios, com duração mínima de 01 (um) dia, de 08 (oito) horas, em horário comercial, para observação do uso do sistema pelos usuários dos laboratórios, visando a adoção de melhores práticas e reunião com usuários do sistema para levantamento de processos que podem ser otimizados.

##### **4.7.3. Manutenção corretiva**

**4.7.3.1.** Problemas eventualmente identificados como decorrentes de funcionamento inadequado do sistema, deverão ser solucionados **SEM ÔNUS** para a Prefeitura de Juiz de Fora, em um prazo variável conforme descrito no **item 4.7.6 - Acordo de nível de serviços de manutenção**, estipulados em função da complexidade da manutenção, a critério da Secretaria de Saúde.

##### **4.7.4. Manutenção adaptativa**

**4.7.4.1.** Alteração de funções do sistema ou implementações de novas funções que venham a ser necessárias em decorrências de fatos novos conjunturais ou mudanças nas legislações que envolvam as funcionalidades do sistema, em prazo a ser definido pela Secretaria de Saúde de comum acordo com a **CONTRATADA** e **SEM ÔNUS** para a Prefeitura de Juiz de Fora.

##### **4.7.5. Serviços de manutenção**

**4.7.5.1.** As solicitações de manutenção corretivas e adaptativas devem ser respondidas, como parte do atendimento técnico, dentro de **2 (duas) horas** em horário comercial, para o estabelecimento do prazo de



execução das manutenções solicitadas devendo ser este acordado junto à Secretaria de Saúde (apoiada pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Planejamento e Gestão, caso necessário), conforme as descrições do **item 4.7.6 - Acordo de nível de serviços de manutenção**.

**4.7.5.2.** As respostas poderão ser feitas via meio eletrônico, com confirmação de recebimento, porém registrando-se em sistema da **CONTRATADA** para o controle de aferições, ou mesmo fazendo diretamente sobre este sistema. Caso o sistema de controle e registro de chamadas de manutenção apresentado pela **CONTRATADA** não atenda todos os requisitos da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá o prazo de até **60 (sessenta) dias** para as adequações necessárias após a **CONTRATANTE** descrever as especificações a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA**. Caso o prazo não seja cumprido, a **CONTRATADA** sofrerá as sanções previstas contratualmente.

#### **4.7.6. Acordo de nível de serviços de manutenção**

**4.7.6.1.** As definições dos prazos de execução deverão ser aceitos pela Prefeitura de Juiz de Fora dentro de um prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Para a execução da manutenção deve ser considerado junto a Secretaria de Saúde o momento de sua execução considerando as peculiaridades do serviço e os impactos para o negócio.

**4.7.6.2.** Para todos os casos temos a tabela a seguir que mostra os prazos para manutenções segundo a complexidade, porém, a critério da Secretaria de Saúde e conforme as exceções e casos omissos do contrato a Secretaria de Saúde sempre deverá ser consultada para aceite.

<b>Grau de Complexidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo de resposta</b>	<b>Prazo de solução</b>
<b>Baixo</b>	Fácil resolução que não envolva mudanças significativas para a estrutura do sistema ou interface do sistema, ou processos estabelecidos	2 (duas) horas	2 (dois) dias úteis
<b>Média</b>	Mudanças sobre a estrutura ou na interface que não causem paralisações ou mudanças de procedimentos	2 (duas) horas	5 (cinco) dias corridos
<b>Alta</b>	Para manutenções de alta complexidade que envolva a paralisação dos serviços ou mudanças significativas para os usuários	2 (duas) horas	A ser acordado junto à SS

#### **4.7.7. Exceções a regras de manutenção**

**4.7.7.1.** Como exceção à regra deverão ser consideradas manutenções cujo impacto sobre o negócio seja de grande vulto ou ainda uma questão estratégica para a Prefeitura de Juiz de Fora, e também manutenções indicadas preventivamente, como atualizações, ajustes, etc., das quais serão necessários aceites, homologação e testes, podendo também ser necessário treinamento. Para tais situações deverá ser elaborado um cronograma e acordado junto a Secretaria de Saúde sendo consideradas como fora dos prazos mencionados no subitem anterior.

### **5. SUPORTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL**

#### **5.1. Suporte técnico remoto**

**5.1.1.** Consiste em esclarecimentos de dúvidas, ajustes em configurações do sistema, solução de erros, atualização de versões e outros semelhantes seguindo o nível de acordo de serviços, estabelecido nos itens abaixo.

#### **5.2. Acordo de nível de serviços para o suporte**



**5.2.1. A CONTRATADA** deve manter portal, via internet, para suporte, incluindo-se o acesso para contatos técnicos e para registros de incidentes, além de documentação pertinente com informações sobre o sistema. Além disso, o suporte telefônico ao sistema deve ser dado em duas modalidades, atendendo a padrões mínimos de respostas/solução, conforme a seguir:

**5.2.1.1. Suporte normal – 9x5:**

a) Nove horas por dia; cinco dias por semana de suporte telefônico durante o horário comercial. O número de telefone correspondente deverá ser indicado no Portal de Suporte. Este nível de suporte permite que a solução possa ocorrer sem prejuízo do trabalho, mediante o uso de ação contingencial.

**5.2.1.2. Serviço de Suporte Estendido – 24x7:**

a) Vinte e quatro horas por dia; sete dias por semana para casos críticos ou em crise.

**5.2.1.3. Expectativas de Serviço:**

a) As seguintes severidades de suporte serão utilizadas para a classificação dos problemas sistêmicos.

<b>Grau de Severidade</b>	<b>Crise:</b> para casos onde ocorra a descontinuidade dos serviços.	<b>Crítico:</b> Casos em que seja detectada falha que impeça o uso do sistema ou erro que impossibilite o uso.	<b>Standard:</b> Ajustes e correções em que possa ser utilizada contingências.
<b>Tempo de resposta</b>	15 (quinze) minutos durante o horário comercial ou 30 (trinta) minutos em horário estendido: retorno telefônico ou eletrônico.	01 (uma) hora durante horário comercial: Retorno telefônico ou eletrônico.	02 (duas) horas durante o horário comercial: Retorno telefônico ou eletrônico.
<b>Medida de resposta</b>	É feita uma estimativa de tempo para a correção do erro na qual a Prefeitura de Juiz de Fora é informada do prazo de correção (o esforço empregado é o máximo possível). Caso necessário à presença de técnico(s) para resolução, com retorno das atividades dentro de até 02 (duas) horas em horário comercial e até 04 (quatro) horas no horário estendido.	É feita uma estimativa de tempo para a correção do erro na qual a Prefeitura de Juiz de Fora é informada do prazo de correção ou ajustes necessários, com retorno das atividades dentro de 12 (doze) horas.	É feita uma estimativa de tempo para a correção ou ajuste em que uma medida de contingência é aplicada permitindo o trabalho sem interrupção. Informação sobre as medidas que resolverá o problema, ou a própria resolução deverão ser finalizadas com no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 6.1. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS, GERAIS

**6.1.1.** O sistema dever ser de propriedade da **CONTRATADA**, não podendo participar do certame com sistema que não lhe pertence, sendo a contratada única pessoa jurídica a prestar os serviços constantes no objeto do contrato (conforme a necessidade a pessoa jurídica poderá sublocar a infraestrutura constante para o *Data Center* de terceiros, desde que atendendo aos requisitos específicos para este).



**6.1.2.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar atendimento de suporte via *Web* e por telefone aos servidores dos laboratórios da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Juiz de Fora.

**6.1.3.** O sistema deverá ser fornecido no modelo **SaaS** (*Software as a Service*) – *Software* como Serviço, sendo a **CONTRATADA** responsável em fornecer o sistema e toda a estrutura necessária para a sua disponibilização em *Data Center* (servidores, sistemas operacionais, banco de dados, licenciamentos, conectividade, segurança da informação) via internet.

**6.1.4.** O sistema deve ser multiusuário, sem limitação de número de usuários com acessos simultâneo, e livre de qualquer outro tipo de limitação de número de usuários.

**6.1.5.** Ao final do contrato, ou a qualquer tempo em que houver rescisão do contrato, ou sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá fornecer todas as bases de dados contidas no Sistema Gerenciador de Banco de Dados – **SGBD**, em formato estabelecido pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Planejamento e Gestão e informações afins (dicionário de dados, diagrama de entidade-relacionamento) em posse da **CONTRATADA**, livre de qualquer **ÔNUS** para a Prefeitura de Juiz de Fora.

**6.1.6.** O equipamento servidor de aplicação deve permitir escalabilidade visando atender aos aumentos de demanda de acesso concorrente ao sistema.

**6.1.7.** O sistema deve ser desenvolvido em linguagem nativamente web e permitir o acesso preferencialmente através dos navegadores web (browsers): Mozilla Firefox, Google Chrome e Microsoft Edge, em suas últimas versões.

**6.1.8.** Deverá ser utilizado o protocolo de comunicação segura **HTTPS** para todos os módulos do sistema.

**6.1.9.** Não realizar ou necessitar de instalação, direta ou indireta, e uso de componentes de software nas estações de trabalho, como por exemplo, *applets* e *plugins*, sendo a aplicabilidade e viabilidade de tais recursos passíveis de análise pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Planejamento e Gestão.

**6.1.10. Idioma:** Todas as telas, menus e mensagens apresentadas pelo sistema, incluindo manuais e ajudas, deverão ser fornecidos em português do Brasil.

**6.1.11. Ajuda:** O sistema deverá possuir ajuda eletrônica, com textos informativos sobre a utilização do sistema, sensível ao contexto, que possa ser acessada pelos usuários a partir do próprio sistema.

**6.1.12. Manual:** Deve ser disponibilizado Manual dos Usuários, em formato eletrônico, descrevendo de forma didática, todas as funções de cada módulo do sistema.

## 7. REQUISITOS DE SEGURANÇA

**7.1.** Deverá ser possível a definição de perfis de utilização individuais ou de grupos, para que cada usuário ou grupo de usuários possa, ou não, ter acesso a determinadas funções, centralizando ou descentralizando as atividades operacionais.

**7.2.** O acesso ao sistema se dará por meio de cadastro único de usuário e senha individualizada.

**7.3.** As rotinas de segurança deverão permitir o acesso dos usuários somente ao conjunto de objetos (menus, telas, transações, áreas de negócio, entre outros) autorizado individualmente a cada usuário ou a seu grupo de usuários.

**7.4. Prevenção contra fraude:** Cada usuário é único no sistema a partir do momento de acesso, não sendo possível o mesmo usuário acessar o sistema de dois ou mais locais diferentes.



7.5. A **CONTRATADA** deverá realizar cópias de segurança (*backups*) diárias com vistas à recuperação dos dados armazenados para pronta recuperação em caso de falhas.

7.6. O sistema deverá gravar automaticamente trilhas de auditoria e registros de controle, sem limite de tempo, para suas funcionalidades críticas, contendo, no mínimo as seguintes informações: usuário, data, hora, operação realizada e dado manipulado.

7.7. Deverão ser disponibilizadas consultas destinadas à auditoria de determinados dados e funções do Sistema.

7.8. A solução deve possuir mecanismos de segurança da informação, relacionados à integridade, privacidade e autenticidade dos dados, devendo ainda:

- a) Manter na íntegra todas as transações mesmo em quedas de energia ou falhas de *software/hardware*;
- b) Garantir a integridade referencial das tabelas durante as transações;
- c) Criptografar todas as senhas dos usuários da solução com algoritmos superiores aos padrões **MD5** e **SHA1**.

## 8. REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA

8.1. Os serviços deverão ser prestados em regime integral, **24 (vinte e quatro) horas** por dia, **7 (sete) dias por semana**, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

8.2. Os serviços deverão estar disponíveis em **99,7%** do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço seja de, no máximo, **02 (duas) horas**.

8.3. Disponibilização de Servidores de Internet, Aplicativos e Banco de Dados, com componentes redundantes que ofereçam alta disponibilidade, proteção contra vírus, *spywares* e demais pragas virtuais gerando cópias de segurança que garantam o armazenamento dos dados em local seguro. O tráfego para o servidor de *backup* não deve concorrer com o tráfego externo.

8.4. Disponibilidade de links de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda necessária ao atendimento da Prefeitura de Juiz de Fora, com garantia de alta disponibilidade e desempenho e conexões com certificação segura e criptografadas no transporte das informações (**HTTPS**).

8.5. Todo licenciamento para quaisquer sistemas, *hardware*, comunicação de dados, armazenamento, procedimentos ou suprimentos é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.6. Deverão ser disponibilizados relatórios periódicos que possibilitem à SEPLAG-JF/SSTI realizar o acompanhamento do consumo dos recursos de hardware e consumo de banda, disponibilizados pelos serviços de *Data Center*.

8.7. O ambiente deve possuir *firewalls* redundantes, para garantia de alta disponibilidade, com balanceamento de carga, com segregação dos ambientes de apresentação, localizado numa rede desmilitarizada, e de negócios e dados, localizado numa rede privada.

8.8. Alternativa de contingência, composta de *hardware* e *software*, permitindo que, em caso de falha de quaisquer componentes da solução, seja possível seu processamento, após restabelecimento do funcionamento normal. Além disso, deverá estar disponível um conjunto de *hardware* e *software*, que poderá ser compartilhado para outros usos, para fins de substituição de qualquer componente da solução que apresente falha.

8.9. Fornecer à Prefeitura de Juiz de Fora uma área restrita para acompanhamento online, com relatórios das informações de desempenho e performance de seu ambiente, *firewall*, *backup*, com área de autoatendimento, ajuda, entre outros. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a administração e



gerenciamento do **SGBD**, dos Softwares Básicos e Ferramentas que suportarão os Sistemas Aplicativos, da Administração do Banco de Dados e da aplicação.

**8.10.** A **CONTRATADA** deve disponibilizar um ambiente de homologação para testes das novas funcionalidades por parte da Prefeitura de Juiz de Fora de forma a somente incluir tais funcionalidades no ambiente de produção depois da homologação da mesma pela Prefeitura de Juiz de Fora representada pelo demandante desta nova funcionalidade, o mesmo fluxo deve ser seguido para as manutenções corretivas e preventivas.

## **9. ESPECIFICAÇÕES DE FUNCIONALIDADES**

### **9.1. Das Funcionalidades Obrigatórias do Sistema**

**9.1.1.** Entende-se como funcionalidades obrigatórias aquelas que deverão estar disponíveis no momento da implantação (conforme tabela no **ANEXO I.III**).

### **9.2. Das Funcionalidades Desejáveis do Sistema**

**9.2.1.** Entende-se como funcionalidades desejáveis aquelas que deverão ser desenvolvidas em parceria entre a **CONTRATADA** e a **Secretaria de Saúde** em até 12 (doze) meses após o início de operação do sistema, podendo este prazo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE** (conforme tabela no **ANEXO I.III**).

**9.3.** O Sistema deverá permitir a melhoria contínua dos processos e atividades realizadas, bem como o seu acompanhamento e controle nas três etapas que envolvem a realização dos exames laboratoriais: Pré-analítica, Analítica e Pós-analítica, prezando sempre pela qualidade dos resultados, o tempo total de atendimento e a satisfação dos clientes dos laboratórios. Além dos benefícios a serem mantidos e obtidos em cada unidade, o sistema deverá permitir a integração entre unidades da **CONTRATANTE**, entendendo a necessidade e permitindo que os laboratórios atuem ora como laboratórios de referência, ora como laboratórios de apoio. Desta forma cada unidade poderá desenvolver sua expertise e oferecer esses serviços para toda a rede, além de garantir a continuidade dos serviços, em casos de problemas internos localizados.

### **9.4. Cadastro de pacientes e pedidos**

**9.4.1.** O sistema deve permitir o cadastramento de pacientes com número único de identificação.

**9.4.2.** O sistema deve realizar busca rápida de pacientes no cadastro com as seguintes possibilidades: Qualquer parte do Nome do Paciente; RG; CPF; Número Único de Identificação importado dos sistemas em utilização pela contratante no momento do início do serviço e a cada momento que a contratante decidir pela adoção de outros sistemas, dos pacientes internados, do ambulatório, do serviço médico de urgência e postos de coleta, com consistência para identificação de homônimos; Data de Nascimento.

**9.4.3.** O sistema deve realizar busca associada: Parte do nome e/ou data de nascimento; Parte do nome e/ou Número do Cartão SUS; Parte do nome e/ou nome da mãe; Número do Cartão SUS.

**9.4.4.** O sistema deve permitir o cadastramento manual de pedidos de pacientes a recepcionar, com as seguintes funções:

- a) Permitir admissão do paciente;
- b) Permitir os lançamentos de exames;
- c) Permitir a impressão de etiquetas para coleta;
- d) Permitir a emissão do comprovante de atendimento para pacientes externos conforme a ANVISA/RDC 302/2005;
- e) Permitir a consulta às instruções de preparo e questionários diversos para o atendimento, com possibilidade de impressão de instruções de coleta.



**9.4.5.** O sistema deve gerar o cálculo da data de entrega do resultado, devendo considerar os dias da semana, dias úteis e em horas e o tempo de processamento de cada exame constante no pedido.

**9.4.6.** O sistema deve permitir suporte a campos de paciente e pedido durante a admissão, como: Identificação do pedido; Unidade de origem; Local preferencial de retirada do laudo; Médico solicitante; Dados clínicos; Medicamentos; Data da última menstruação (DUM); Quarto/Leito; Peso e altura; Hipótese diagnóstica (base CID-10); Endereço do usuário com CEP. Os itens acima **não** podem ser obrigatórios para o cadastro.

**9.4.7.** O sistema deve permitir a busca do exame a ser cadastrado com as seguintes possibilidades de pesquisa: Código do exame; Nome (completo ou parcial); Sinônimo (completo ou parcial).

**9.4.8.** O sistema deve permitir selecionar grupos de exames através de um código aglutinador (pacote de exames).

**9.4.9.** O sistema deve conter informação de campos condicionais ao exame solicitado, como: data da última menstruação, peso e altura.

**9.4.10.** O sistema deve possuir destaque visual dos campos de preenchimento obrigatório.

**9.4.11.** O sistema deve permitir busca do médico solicitante com as seguintes possibilidades: CRM; Nome (completo ou parcial) do médico.

**9.4.12.** O sistema deve permitir o cadastro de múltiplos médicos em um mesmo pedido com as seguintes funções:

- a) Permitir a associação de cada médico com os respectivos exames por ele solicitados;
- b) Marcar o mesmo exame solicitado por mais de um médico e que seja realizado somente uma vez;
- c) Realizar o bloqueio de requisições médicas repetidas e/ou exigência de confirmação sobre a necessidade da repetição.

**9.4.13.** O sistema deve informar automaticamente resultado anterior recente do mesmo paciente ou se tal exame está em processamento. No sistema deve existir a distinção de pedidos por suas prioridades, em pelo menos dois níveis (urgência e rotina) e por setor de origem, como por exemplo: CTI adulto, pediátrico e unidades de emergência, bloco cirúrgico, tanto para coleta como para realização e liberação de exames. Uma vez disponibilizado pelo sistema CADWEB (Sistema On-line do Cadastro Nacional de Usuários do Sistema Único de Saúde), o sistema contratado deverá permitir importar os dados do CADSUS (Cadastro Nacional de Usuários do Sistema Único de Saúde) para o cadastro do paciente.

**9.4.14.** O sistema deve permitir apresentação de questionário de cadastro, com as seguintes funções: Questões condicionadas aos exames solicitados; Respostas pré-configuradas e de múltiplas escolhas; Preenchimento das respostas obrigatório pelo usuário cadastrador.

**9.4.15.** O sistema deve permitir a apresentação das condições de preparo, com as seguintes funções: Condições condicionadas aos exames solicitados; Possibilidade de consulta pelo usuário cadastrador de forma a viabilizar a confirmação das condições para realização dos exames pelo paciente.

**9.4.16.** O sistema deve realizar impressão de instruções de preparo e questionário no momento da admissão do paciente.

**9.4.17.** O sistema deve permitir realizar o controle e apontamento de material faltante (urina, fezes, etc.).

**9.4.18.** O sistema deve permitir o recebimento em tempo real (*real time*) e no guichê de pedidos ambulatoriais externos, com possibilidade de agendamento da data, hora e local da coleta ou entrega do material.



## **9.5. Coleta**

**9.5.1.** O sistema deve informar no momento do cadastro todos os recipientes necessários ao processamento do exame (tubos de coleta de sangue, frascos e conservantes necessários), assim como o volume e a quantidade de meios de coleta usados pelo exame, na área técnica (bancada) de destino, no material biológico, no volume de material biológico necessário à realização dos exames, na capacidade de cada meio de coleta a ser utilizado.

**9.5.2.** O sistema deve realizar a impressão de etiquetas de amostra em quantidade exata para as necessidades específicas do paciente em coleta, calculadas de acordo com os exames solicitados, contendo código de barras, identificação da amostra, área de destino, prioridade (rotina/urgência), meio de coleta, identificação do paciente, nome do paciente, data de cadastro, roteiro de processamento (sequência de passagem pelos equipamentos de automação/bancadas).

**9.5.3.** O sistema deve permitir que a identificação das amostras seja individual e unívoca (número único para cada amostra), sem repetição no mesmo pedido, sem repetição entre pedidos distintos.

**9.5.4.** O sistema deve disponibilizar padrões de código de barras das etiquetas de amostra (CODABAR, Code 128, 2 de 5, etc.) que suporte as principais codificações exigidos por cada instrumento existente com possibilidade de adoção de distintos padrões em função da área de destino da amostra e nas quantidades necessárias ao processamento dos exames constante nos pedidos.

**9.5.5.** O sistema deve disponibilizar tela de apoio à preparação para a coleta, com opção de impressão de diversos documentos, tais como: etiquetas de coleta, atestado de comparecimento e protocolo de retirada.

**9.5.6.** O sistema deve permitir o registro do usuário, data e hora em que se deu a ordem de impressão das etiquetas de amostra de um respectivo pedido.

**9.5.7.** O sistema deve permitir que as amostras colhidas sejam sinalizadas e associadas a seu respectivo usuário coletador com registro de data e hora de realização da coleta e possibilidade de registro da temperatura e verificação de seus registros.

**9.5.8.** O sistema deve realizar a reimpressão das etiquetas de amostra.

**9.5.9.** O sistema deve permitir agendamento e reagendamento de coleta.

## **9.6. Distribuição e triagem**

**9.6.1.** O sistema deve permitir que o envio e recebimento das amostras possam ser feitos a partir da leitura dos códigos de barras das amostras.

**9.6.2.** O sistema deve realizar a configuração de diversas áreas de execução (locais em que se realizam exames, em que há fase analítica), próprias ou externas (laboratórios de apoio).

**9.6.3.** O sistema deve permitir o registro do envio das amostras colhidas nos postos de coletas para as respectivas áreas de execução.

**9.6.4.** O sistema deve realizar o registro (apontamento) do recebimento das amostras colhidas, tanto dos pacientes internos quanto dos externos.

**9.6.5.** O sistema deve fazer a distinção entre amostras colhidas e não colhidas, por meio de leitura dos códigos de barras exclusivamente das amostras colhidas.

**9.6.6.** O sistema deve permitir que as amostras que não tiveram sua chegada apontada em sua respectiva área de execução sejam segregadas impedindo sua participação dos documentos de mapa de trabalho e do interfaceamento de instrumentos.



9.6.7. O sistema deve permitir que as amostras recepcionadas sejam sinalizadas e associadas a seu respectivo usuário com registro de data e hora de realização da recepção.

9.6.8. O sistema deve permitir a verificação de pendências em todas as etapas Pré-Analítica, Analíticas e Pós-Analítica, dentre elas: Verificar pedidos pendentes de coleta após emissão de código de barra; Realizar a conferência de amostras já coletadas, porém que ainda não foram enviadas ao setor técnico pela distribuição ou, ao terem sido expedidas, a área analítica ainda não sinalizou o seu recebimento; Diferenciar pedidos realizados e não coletados, mesmo que ainda não tenham sido impressos códigos de barra; Permitir a verificação de exames realizados e não liberados.

9.6.9. O sistema deve permitir que em cada tipo de pendência seja possível listar as amostras correspondentes e tomar ações, individualmente ou em grupos de amostras, como: Marcar como material pendente; Imprimir ou reimprimir etiqueta de amostra; Permitir a coleta; Recepcionar a amostra para envio a fase analítica; Permitir registro de temperatura de recebimento e outras observações de amostras recebidas com restrição, sendo esta informação disponibilizada na tela de liberação de resultados, bem como nos mapas de trabalho.

## 9.7. Acessibilidade

9.7.1. O acesso ao sistema deve ser protegido por Login e Senha.

9.7.2. O sistema deve permitir a manutenção de senha pessoal pelo próprio usuário, com proteção por mecanismo de criptografia, e confirmação da senha escolhida.

9.7.3. O sistema deve permitir limitar determinados acessos por usuários.

9.7.4. O sistema deve permitir configurar o acesso dos usuários de cada grupo às funcionalidades do sistema (menus) bem como definir seus níveis de acesso (ver, digitar, liberar, alterar, incluir, etc.).

9.7.5. Bloquear pedidos, coleta ou processamento de um determinado exame ou de grupos de exames, segundo as necessidades dos usuários, caso haja algum impedimento específico (falta de reagente, problema com a técnica, com equipamento, etc.).

9.7.6. O sistema deve permitir redirecionar esses exames bloqueados para processamento em laboratórios de apoio.

## 9.8. Rastreabilidade e Segurança

9.8.1. O sistema deve ser capaz de recuperar dados com rastreabilidade, por no mínimo 05 (cinco) anos da sua data de criação.

9.8.2. Ao final do contrato, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar mecanismo que permita a consulta e impressão de laudos em pelo menos 02 (dois) computadores do LACEN e 02 (dois) computadores do Laboratório do HPS, pelo período de 05 (cinco) anos, **SEM ÔNUS** para a Prefeitura de Juiz de Fora, conforme é determinado pela RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 302, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

9.8.3. O sistema deve fornecer rastreamento, desde o pedido de um exame até a divulgação de resultados, como data, hora e usuário:

- a) Da coleta de cada amostra;
- b) Do recebimento da amostra no centro de distribuição de amostras;
- c) Da execução e digitação de cada resultado;
- d) Da liberação técnica e clínica de cada resultado;
- e) Da divulgação e entrega de cada resultado/laudo.



**9.8.4.** O sistema deve permitir recurso para visualizar registros de ocorrências, com possibilidade:

- a) De seleção por período, pedido, paciente, tipo de ocorrência e usuário;
- b) De registro de data e hora de ocorrência de todos os eventos relevantes da operação;
- c) De registro de quem fez uma determinada operação e em que hora e dia foi feita;
- d) Notificação, por mensagem em rede ou e-mail, da ocorrência de qualquer evento registrado pelo sistema, para destinatários diversos simultaneamente.

**9.8.5.** O sistema deve possuir suporte à utilização de painéis eletrônicos monitores ou telas de indicadores em qualquer fase do processo laboratorial (admissão, coleta, produção ou liberação), com possibilidade de indicação de: Status, TATs, atrasos, intercorrências, etc.

**9.8.6.** O sistema deve oferecer a informação sobre rejeição da amostra ou falha no processamento: (sangue insuficiente, coagulado, hemolisado, lipêmico, falta de reagente ou equipamento, etc.) com informações sobre as causas prováveis do problema. Determinação de nova coleta de amostra. Endereçar esta comunicação à coleta ou ao médico.

## **9.9. Fase Analítica**

**9.9.1.** O sistema deve oferecer Módulo de Interfaceamento (MI) em idioma nacional.

**9.9.2.** O sistema de interfaceamento de equipamentos de automação deverá ter *drivers* de comunicação já prontos e em perfeito funcionamento para os equipamentos: AdviaCentaur, Architect i 2000SR, Vitros System Chemistry 4600, Vitros System Chemistry 250, Sysmex XE 2100, Urysis 2400, Cell Dyn Ruby, Iris iChem Velocity, Iris iQ 200SPRINT, Kolibri, Sta Satellite, Stat Profile Prime, ABL5 Radiometer, GT coag+.

**9.9.3.** A contratada deverá apresentar lista dos equipamentos para que já possua interfaceamento desenvolvidos. Caso seja implantado outro equipamento, caberá à empresa fornecer o *driver* de comunicação em um prazo máximo de 30 (trinta) dias e para os que já possuírem o *driver* de comunicação o prazo será de 7 (sete) dias.

**9.9.4.** O sistema deve realizar o envio automático das informações de produção (amostras, pacientes, exames, atributos, respostas do questionário de admissão, etc.) ao MI após confirmação de recepção das amostras na área técnica.

**9.9.5.** O sistema deve realizar o recebimento automático dos resultados de exames provenientes do MI.

**9.9.6.** O sistema deve conter a opção de seleção e reenvio de amostras ao MI.

**9.9.7.** O sistema deve conter funcionalidade de pesquisa e de visualização das amostras que permita: a pesquisa por instrumento, faixa de datas, status do processamento da amostra, material biológico, identificação (parcial ou total) da amostra, identificação (parcial ou total) do paciente, origem (parcial ou total) do paciente, agrupamento (parcial ou total) da amostra, presença de *flags* de anormalidade, prioridade (rotina/urgência).

**9.9.8.** O sistema deve permitir a exibição sintética e analítica dos dados de amostra, paciente e atributos; Deve realizar a exibição dos resultados dos exames em formato de planilha.

**9.9.9.** O sistema deve ter suporte para comunicação com equipamentos analíticos automatizados bem como a entrada manual de dados (digitação de resultados) no caso de necessidade de inserção ou alteração manual dos resultados.



**9.9.10.** O sistema deve permitir o controle da liberação de resultados com base nas condições de expressões lógicas derivadas dos próprios resultados e dos dados do paciente e da amostra (idade, sexo, origem, dados do pedido, etc.).

**9.9.11.** Cálculo e exibição do *delta-check* por ocasião da liberação dos resultados.

**9.9.12.** O sistema deve permitir a definição de níveis de status do processamento das amostras: diferenciar as amostras não processadas, amostras em processamento, processadas, concluídas, liberadas e descartadas.

**9.9.13.** O sistema deve realizar o controle de repetição de exames, manutenção de inúmeras repetições, *delta-check* de repetições, seleção da repetição a liberar.

**9.9.14.** O sistema deve permitir realizar o registro dos dados para rastreabilidade de amostras versus eventos por elas sofridos durante a fase analítica.

**9.9.15.** O sistema deve permitir registrar e adicionar notas (observações, conversas tratadas com médicos, paciente e/ou usuários) relativas ao pedido a partir de vários pontos do processo, como: cadastro, coleta, inserção de resultado, liberação de laudos e rastreabilidade.

**9.9.16.** O sistema deve permitir a consulta de exames pendentes de liberação, sendo possível na mesma tela a liberação do resultado.

**9.9.17.** O sistema deve permitir execução de rotinas manuais.

**9.9.18.** O sistema deve dar suporte à utilização de mapas de trabalho *online*, por setor, por equipamento, por exame, permitindo a impressão de mapa de trabalho contendo procedência, setores assistenciais, postos de coleta e sinalização de urgência.

**9.9.19.** O sistema deve permitir digitação diretamente nas telas.

**9.9.20.** O sistema deve permitir a impressão ou reimpressão dos mapas de trabalho.

**9.9.21.** O sistema deve permitir configuração de resultados padronizados e campos que permitam a seleção de resultados pré-definidos.

**9.9.22.** O sistema deve permitir construir painéis de resultados padrão de antibióticos para grupos específicos de microrganismos versus material colhido.

**9.9.23.** O sistema deve permitir tradução de códigos recebidos dos equipamentos para suas expressões finais, a digitação múltipla de códigos, com tradução automática e a seleção de resultados a partir de listas, em tempo de digitação.

**9.9.24.** O sistema deve ser capaz de realização automática de cálculos, permitindo assim a geração de resultados que resultam de outros resultados de exames, de dados dos pacientes (sexo, idade, etc.) ou de dados das amostras (material data da coleta, etc.).

**9.9.25.** O sistema deve permitir entradas múltiplas de resultado, com a atribuição de um mesmo resultado (exemplo: negativo) para diversas amostras em um único comando.

**9.9.26.** O sistema deve permitir a contagem de células diretamente no sistema dispensando o uso de contadores eletromecânicos e a conseqüente transcrição/digitação dos resultados, com as seguintes funções:

a) Configuração das teclas que serão usadas para contagem de cada parâmetro, e de arquivamento dessa configuração por usuário;

b) Possibilidade de definição padrão e de alteração dinâmica da quantidade de células a observar;



- c) Lançamento das características morfológicas e populacionais através de tabelas de seleção;
- d) Contagem de células com apresentação exclusivamente absoluta, dissociada do limite de células a contar.

**9.9.27.** O sistema deve realizar a execução de rotinas automatizadas.

**9.9.28.** O sistema deve realizar o controle de filas de amostras entre o MI e os equipamentos.

**9.9.29.** A **CONTRATADA** deve ser capaz de desenvolver *drivers* de comunicação no máximo em 30 (trinta) dias a fim de viabilizar a comunicação do MI com qualquer equipamento de automação laboratorial que suporte interfaceamento; a proponente deverá apresentar lista dos equipamentos que já possua interfaceamento desenvolvidos.

**9.9.30.** O sistema deve realizar a programação simultânea de equipamentos funcionalmente equivalentes (independente da marca), e desprogramação dos excedentes após reconhecimento da presença da amostra em determinado equipamento.

**9.9.31.** O sistema deve permitir o fluxo de comunicação bidirecional em todos os equipamentos capacitados, com suporte total a identificação positiva de amostras por códigos de barras.

**9.9.32.** O sistema deve possuir funcionalidade para programação de equipamentos na ausência de suporte a *query mode*, com as seguintes possibilidades:

- a) Leitura dos códigos de barras das amostras, permitindo a associação sequencial às posições da *rack* indicada;
- b) Seleção e classificação das amostras pelo usuário, permitindo a associação sequencial às posições da *rack* indicada.

**9.9.33.** O sistema deve permitir registrar detalhamento da comunicação com os equipamentos de automação, viabilizando a solução de intercorrências de comunicação e diagnóstico de situações anômalas. Exportável em formato de texto.

**9.9.34.** O sistema deve permitir o registro do envio de amostras aos laboratórios de apoio.

**9.9.35.** O sistema deve possuir um módulo de controle de exames enviados para laboratórios conveniados (Laboratórios de Apoio).

**9.9.36.** O sistema deve permitir a comunicação entre o módulo de interfaceamento com qualquer laboratório de apoio para envio eletrônico de pedidos e recebimento de resultados, ou seja, suportar integração interlaboratorial.

**9.9.37.** O sistema deve realizar a consulta e emissão de listas de exames com resultados pendentes, próprios ou encaminhados para outros laboratórios, especificadas por posto de coleta, por data ou por laboratório de apoio.

**9.9.38.** O sistema deve permitir sinalizar no recebimento de resultados, mudanças na máscara de laudo utilizada pelo laboratório de apoio (para isso o apoio deve enviar um indicador de mudanças de máscara).

**9.9.39.** O sistema deverá conter um controle interno da qualidade:

- a) Informações sobre as rotinas de controle interno e a frequência com que devem ser executadas;
- b) Tratamento estatístico dos resultados de controle (média, desvio padrão, coeficiente de variação por período e cumulativas);
- c) Gráficos de Levey-Jennings, Regras de Westgard;



- d) Falhas encontradas e providências corretivas adotadas;
- e) Análise dos valores de referência na população estudada.

**9.9.40.** O sistema deve permitir um cadastro de informações sobre as rotinas de controle interno e a frequência com que devem ser executadas.

**9.9.41.** O sistema deve realizar uma corrida analítica configurável de acordo com o intervalo de tempo definido pelo laboratório, e variável entre os diversos controles.

**9.9.42.** O sistema deve ter um suporte de, pelo menos, três níveis em cada controle.

**9.9.43.** O sistema deve permitir a captura automática de resultados de controle dos equipamentos interfaceados.

**9.9.44.** O sistema deve permitir receber a digitação de resultados de controle para rotinas não interfaceadas.

**9.9.45.** O sistema deve permitir a manutenção dos seguintes grupos de média e desvio padrão de: bula; valores pré-definidos pelo laboratório; visualização e comparação dos resultados dos diferentes padrões de média e desvio padrão.

**9.9.46.** O sistema deve permitir a configuração de Regras de Westgard com as seguintes funções:

- a) Seleção e configuração das regras, com suporte a todas as sintaxes possíveis;
- b) Configuração para que sejam considerados, na avaliação de uma regra, apenas os pontos de uma corrida, os pontos de um mesmo nível de controle, ou os pontos de todos os níveis do controle.

**9.9.47.** O sistema deve permitir o bloqueio configurável da continuidade de processamento do analito ou de todo o sistema analítico quando da violação das regras definidas.

**9.9.48.** O sistema deve realizar o bloqueio configurável da liberação de resultados de amostras quando da violação das regras definidas em determinado controle.

**9.9.49.** O sistema deve permitir a seleção de regras a adotar por analito.

**9.9.50.** O sistema deve permitir a visualização de todos os pontos da série histórica e de seleção por período, sistema analítico, controle, lote, etc.

**9.9.51.** O sistema deve permitir a aceitação ou de cancelamento de um ponto.

**9.9.52.** O sistema deve permitir o registro de não conformidades do controle com documentação para medidas corretivas e preventivas.

**9.9.53.** O sistema deve permitir a emissão de relatórios dos pontos, ações tomadas, regras violadas, gráficos, etc.

**9.9.54.** Em gráficos de controle, o sistema deve exibir histograma de dois níveis de controle para análise comparativa.

**9.9.55.** O sistema deve gerar o Gráfico de Levey-Jennings, com:

- a) Diferenciação dos pontos pela adoção de padrões distintos de cores e formas de acordo com sua distância em relação à média adotada para o analito;
- b) Exibição configurável das regras violadas, dos valores dos pontos, das medidas adotadas, dentre outros.



## **9.10. Soroteca**

**9.10.1.** O sistema deve permitir administração de quantidade ilimitada de depósitos (geladeiras, câmaras frias, etc.).

**9.10.2.** O sistema deve permitir realizar a divisão configurável dos depósitos em estantes, sem limite de quantidade.

**9.10.3.** O sistema deve fazer a identificação dos depósitos e de suas divisões segundo padrões do próprio laboratório.

**9.10.4.** Possuir layout (linhas x colunas) configurável das grades de arquivamento de amostras.

**9.10.5.** Deve configurar diferentes tipos de grades para operação simultânea.

**9.10.6.** O sistema deve fazer a localização da amostra com indicação detalhada do posicionamento das amostras nos depósitos, estantes e racks das sorotecas.

**9.10.7.** O sistema deve fazer a recuperação do local de armazenamento (depósito, estante, grade e posição) pela informação do identificador da amostra ou do identificador do paciente.

**9.10.8.** Deve fazer a recuperação da localização de todas as amostras que satisfaçam determinado padrão de resultado de seus exames (exemplo: amostras com HIV positivo).

**9.10.9.** O sistema deve permitir o monitoramento do descarte de amostras, com as seguintes possibilidades:

- a) Permitir configurar o tempo de retenção no depósito;
- b) Permitir criar regras de descarte para amostra com armazenamento pela quantidade de dias a ser determinada pela contratante.
- c) Fazer o bloqueio do descarte de amostras cujos prazos ainda não expiraram;
- d) Possuir um alerta de amostras a descartar.

## **9.11. Controle de Reagentes**

**9.11.1.** O sistema deve realizar a rastreabilidade da fabricação, recebimento, abertura, início e encerramento de uso de cada lote.

**9.11.2.** Deve permitir a rastreabilidade do lote e validade do kit e reagente utilizado pelos pacientes para execução de cada exame, inclusive de repetições.

**9.11.3.** Permitir a exibição da informação do lote e validade no laudo para os exames em legislação específica, como por exemplo HIV.

**9.11.4.** O sistema deve permitir o suporte a múltiplos lotes por analito.

**9.11.5.** O sistema deve permitir o monitoramento do vencimento dos lotes.

**9.11.6.** O sistema deve controlar lotes em cima de todas as movimentações realizadas.

**9.11.7.** O sistema deve realizar a rastreabilidade do lote de reagente usado em cada determinação.

**9.11.8.** O sistema deve fornecer a produtividade de kits e reagentes a partir de testes interfaceados considerando repetições, controles e calibrações automaticamente, com possibilidade de impressão.

**9.11.9.** O sistema deve possibilitar o controle de estoque dos kits e insumos dos laboratórios da Prefeitura de Juiz de Fora.



## 9.12 Laudos

9.12.1. O sistema deve possuir ferramenta que permita aos próprios usuários confeccionar suas máscaras, com as seguintes possibilidades:

- a) Para qualquer tipo de laudo;
- b) Para qualquer especialidade médica;
- c) Para qualquer estrutura de laudos, como: conteúdo, tipo de informações, layout e recursos de parametrização com a utilização de atributos (valor, fórmula).

9.12.2. O sistema deve ser capaz de confeccionar laudos com resultados acompanhados dos valores de referência variável de acordo com o sexo e a idade do paciente.

9.12.3. O sistema deve ser capaz de confeccionar laudos contendo imagens (fotos, gráficos, etc.), manual ou através de interfaceamento.

9.12.4. O sistema deve, nas culturas em que se identificarem diversos microrganismos isolados, possibilitar a confecção de laudo do antibiograma por microrganismo, mas com apresentação conjugada de todos os microrganismos isolados e todos os antimicrobianos em uma única matriz de sensibilidade.

9.12.5. O sistema deve permitir definir e manter máscaras e outros elementos dos laudos (como valores de referência, unidades de medida, etc.) diferenciadas por instrumento ou metodologia de realização de cada exame.

9.12.6. O sistema deve permitir a alteração da máscara do laudo de exame sem perda ou prejuízo dos resultados arquivados, e sem a necessidade de criação de um novo código de exame, mantendo históricos dos laudos emitidos anteriormente.

9.12.7. O sistema deve permitir o cadastramento de todas as metodologias aplicáveis aos exames e seus respectivos valores de referência para alteração no momento da digitação/liberação sem comprometimento ou formatação de novas máscaras.

9.12.8. O sistema deve garantir que o laudo de exames tenha identificação do responsável pela liberação além de conter data e hora da liberação, nome e assinatura do liberador conforme determinações legais vigentes.

9.12.9. O sistema deve permitir que os laudos sejam impressos mais de um exame por folha, no formato desejado e na ordem definida pelo usuário.

## 9.13. Liberação de Resultados

9.13.1. O sistema deve permitir produção de laudos de forma automática com os dados recebidos pelo interfaceamento ou de forma livre, onde o usuário possa digitar os resultados.

9.13.2. O sistema deve sinalizar os exames com resultados fora dos limites de referência, com as seguintes funções:

- a) Resultados fora dos valores de referência;
- b) Resultados muito fora dos níveis esperados (valores críticos);
- c) Resultados fora dos critérios de *delta check* (variação acima do esperado em relação a exame prévio do mesmo paciente).

9.13.3. O sistema deverá possibilitar a comparação com resultados de outros exames do mesmo paciente. Nestes casos o exame só é liberado depois de conferido e a liberação depende da assinatura eletrônica do profissional que conferiu e liberou o resultado.



**9.13.4.** O sistema deve ser capaz de identificar resultados com valores críticos que precisam ser comunicados imediatamente ao médico requisitante ou ao plantonista conforme critérios parametrizáveis no sistema.

**9.13.5.** O sistema deverá gerar tabela diária com resultados críticos, contendo o nome, exame, contato do paciente e identificação de quem passou e para quem foi passado o resultado.

**9.13.6.** O sistema deve fornecer lista de liberações por status de execução (exemplo: somente pacientes com todos os resultados completamente digitados, etc.).

**9.13.7.** O sistema deve permitir visualização de impressão de laudos antes da liberação.

**9.13.8.** O sistema deve permitir que toda liberação de resultados somente ocorra com registro da data e da hora de liberação, bem como do operador responsável pela mesma.

**9.13.9.** O sistema deve permitir a liberação de resultados criticados automaticamente com base em critérios definidos pela CONTRATANTE.

**9.13.10.** O sistema deve permitir que apareçam no laudo os três últimos resultados anteriores dos exames, quando disponíveis.

**9.13.11.** O sistema deve permitir configurar quais os exames em que se quer que apareçam resultados anteriores e com gráficos.

**9.13.12.** O sistema deve permitir ao usuário bloquear a liberação dos laudos de determinados exames. O processo de desbloqueio só poderá ser realizado por um usuário habilitado.

**9.13.13.** O sistema deve permitir a parametrização de expiração do tempo de sessão dos usuários, de forma que ao expirar a sessão o usuário possa digitar sua senha novamente para retornar ao sistema.

#### **9.14. Divulgação dos Resultados**

**9.14.1.** O sistema deve permitir que o médico solicitante visualize os resultados via internet, com navegador web, assim que estes estiverem liberados pelos laboratórios. O acesso aos resultados de exames dos pacientes ocorrerá mediante Login e Senha, fornecidos pelos laboratórios da **CONTRATANTE**.

**9.14.2.** O sistema deve permitir que o paciente visualize via internet, com navegador web, os resultados de exames de seus pedidos solicitados, mediante documentos ou número de identificação, ou login e senha.

**9.14.3.** O sistema deve permitir consulta de resultados anteriores do paciente, armazenados no sistema.

**9.14.4.** O sistema deve permitir o registro do usuário, data e hora em que se deu a ordem de impressão do laudo, seja pelo laboratório, pelo médico ou paciente (via internet, com navegador web).

**9.14.5.** O sistema deve permitir o acionamento automático da impressão do laudo no próprio local ou em local distinto, a partir da liberação do laudo.

**9.14.6.** O sistema deve permitir a impressão de laudos com opções de seleção por prioridade, setor, área, clínica, origem, local de retirada, paciente, período, apenas pedidos completos, faixa de pedidos ou data de retirada.

**9.14.7.** O sistema deve permitir configuração por exame para exclusão do mesmo em expedições em massa, por tratarem-se de exames sigilosos ou para os quais se queira expedir laudos em separado.

**9.14.8.** O sistema deve controlar a entrega dos laudos para pacientes externos.



**9.14.9.** O sistema deverá possibilitar a limitação ao acesso dos laudos aos médicos solicitantes, ou às UBS ou aos setores hospitalares solicitantes, mediante Login e Senha, garantindo assim a confidencialidade dos resultados.

### **9.15. Relatórios e Estatísticas**

**9.15.1.** O sistema deve permitir realizar estatísticas analíticas e sintéticas de produção por: médico, origem, especialidade, área, usuários, dentre outras.

**9.15.2.** O sistema deve permitir disponibilizar relatórios de pendências de produção, com opção de seleção por: status, período, horário e área executante.

**9.15.3.** O sistema deve disponibilizar relatório de status de pedidos, com indicação de conclusão de processamento, liberação, expedição, material faltante.

**9.15.4.** O sistema deve permitir disponibilizar relatórios diários de produção, contendo relação dos pedidos e exames cadastrados por período, com opções de seleção e quebra por: pacientes, origem e local de retirada.

**9.15.5.** O sistema deve permitir disponibilizar relatório indicativo da quantidade de tubos (meios de coletas) teoricamente gastos a partir dos pedidos/amostras cadastradas.

**9.15.6.** O sistema deve permitir disponibilizar estatísticas de produção, referentes aos tempos de:

- a) Espera do paciente para a admissão;
- b) Espera do paciente para a realização de cada coleta.

**9.15.7.** O sistema deve permitir disponibilizar relatórios de produção, como por exemplo:

- a) Exames processados, por origem, por especialidade, por período;
- b) Produtividade de funcionários: cadastro, coleta, processamento e liberação;
- c) Número médio de pedidos por especialidade, por setor de internação e por tipo de exame;
- d) Exames processados por área de execução, incluindo laboratórios de apoio.

**9.15.8.** O sistema deve permitir geração de relatórios estatísticos customizáveis pelo usuário, com possibilidade de salvar a estrutura do relatório criado para posteriormente ser recuperado.

**9.15.9.** O sistema deve permitir a geração de relatórios personalizados para a divulgação de resultados parciais, como por exemplo, microbiologia.

**9.15.10.** O sistema deve permitir disponibilizar relatório estatístico de repetições: por equipamento, por data e por exame, indicando as taxas de determinações, repetições, controles e calibrações.

**9.15.11.** O sistema deve permitir disponibilizar as informações possíveis armazenadas no sistema, para:

- a) Montagem de relatórios específicos;
- b) Consulta a base de dados para extração de dados estatísticos de acordo com definição e protocolos definidos pela **CONTRATANTE**;
- c) Geração de gráficos.

**9.15.12.** O sistema deve permitir os seguintes tipos de saída dos relatórios:

- a) Tela do computador;
- b) Geração de arquivos digitais nos formatos PDF, HTML, texto (.doc, .odt) e planilha (.xls, .ods);
- c) Dispositivos de impressão (instalados localmente e em ambiente de rede).



**9.15.13.** O sistema deve permitir disponibilizar relatório de solicitação de recoletas contendo tipo de material, motivo da solicitação, profissional solicitante e profissional responsável pela coleta.

**9.15.14.** O sistema deve permitir disponibilizar relatório de Tempo Total de Atendimento Interno (TAT) por período, tipo exame e setor a partir do registro de coleta até a liberação dos resultados.

**9.15.15.** O sistema deve permitir disponibilizar relatório de Tempo Total de Atendimento Externo por período, por setor assistencial, por exame e por colhedor a partir da solicitação de exame até o registro da coleta, separando as solicitações urgentes das de rotina.

**9.15.16.** O sistema deve possuir a funcionalidade de gerador de relatórios, permitindo que sejam criados novos relatórios pela própria equipe da contratante, sem necessitar de solicitação à **CONTRATADA**.

**9.15.17.** Sistema deve ser capaz de gerar BPA (Boletim de Procedimentos Ambulatoriais) para importação no sistema do DATASUS (Departamento de Informática do SUS).

**9.15.18.** O sistema deve permitir a visualização “online” de dados do paciente, atendimento, exames, materiais e demais dados envolvidos no cadastro e produção do pedido médico.

**9.15.19.** O sistema deve permitir a geração de relatório por ordem de coleta e etiquetas respectivas de amostras para cada tipo de material, de acordo com os pedidos.

**9.15.20.** O sistema deve permitir a integração de informações sobre o status de cada exame, como: cadastrado, coletado, em execução, liberado e solicitação de recoleta.

**9.15.21.** O sistema deve permitir receber mensagens de solicitação de resultados, e respondê-las com o envio de mensagens contendo os resultados que atendam à solicitação, ou, quando for o caso, com mensagem de que não há resultados disponíveis para tal solicitação.

**9.15.22.** O sistema deve permitir o redirecionamento da produção de pedidos médicos entre os laboratórios das unidades da **CONTRATANTE** garantindo a rastreabilidade entre origem e destino.

**9.15.23.** O sistema deve permitir a sinalização de exames urgentes de pedidos cadastrados no LACEN ou no laboratório do HPS, em todas as etapas do processo: pedido impresso, lista de pedidos coletados ou a coletar, etiqueta de identificação de amostras, triagem, produção e liberação de resultados.

**9.15.24.** O sistema deve permitir identificar se as informações são ou não de solicitações de recoleta em todas as unidades (LACEN e Laboratório HPS).

**9.15.25.** O sistema deverá disponibilizar os laudos liberados em formato PDF.

**9.15.26.** O sistema deve permitir às Unidades do HPS a visualização das informações de pedidos cadastrados no LACEN, através do número dos registros do paciente e/ou prontuário e outros dados necessários.

## **10. PERÍODO DA EXECUÇÃO**

### **10.1. DO CONTRATO E DO PRAZO**

**10.1.1.** O prazo do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

**10.1.1.1.** Após o primeiro período contratual, caso haja renovação por meio de termo aditivo, a contratada não fará jus a remuneração relativa aos serviços de prestação instantânea, mas tão somente aos de prestação continuada.



**10.1.2.** A ordem de serviço somente será emitida após a assinatura do contrato correspondente.

**10.1.3.** O período para fornecimento, instalação, implantação, migração e treinamento inicial não poderá ser superior a **60 (sessenta) dias**, a partir da emissão da ordem de serviços pela Prefeitura de Juiz de Fora.

## **10.2. DO REAJUSTE**

**10.2.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, ou data do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542 de 09 de maio de 2005.

**10.2.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de preços do Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542 de 9 de maio de 2005.

**10.2.3.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

**10.2.4.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

## **11. DOS PREÇOS**

**11.1.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos de pessoal, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas decorrentes da execução do serviço, ou seja, todos os custos inerentes ao fornecimento, instalação, implantação, migração, treinamento, retreinamento, operação assistida, licença de uso, atualizações, suporte e manutenções do sistema ora objetivado.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos.

**12.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com a proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**12.3.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

**12.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 37, de 11 de julho de 2014, que aprova o manual de Gestão e Fiscalização de Contratos a ser utilizado pela Administração Direta, Autarquias e Fundações.

**12.5.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos.

**12.6.** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.7.** Emitir laudo informando se o sistema apresentado atende a todas as funcionalidades solicitadas no contrato.



### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer o sistema de forma ininterrupta durante todo o tempo de duração do contrato, ficando proibida a expiração do sistema, ou qualquer tipo de redução de funcionalidade, em tempo inferior ao contratado.

13.2. Manter informado o Laboratório Central e o Laboratório do HPS sobre as atualizações de versão, *release* ou revisão de todos os módulos da solução durante a vigência do contrato.

13.3. Hospedar em seu *Data Center* ou *Data Center* locado, o sistema, bem como seu banco de dados e sistema de administração, responsabilizando-se pela segurança de acesso e por disponibilizar os serviços **24 (vinte e quatro) horas** por dia.

13.4. Manter os ambientes do sistema (*Data Center*, base de dados e sistemas) disponíveis para os usuários, com integridade, medidas de contingência e salvaguarda dos dados, confidencialidade para o sigilo das informações neles contidas, garantindo também o licenciamento de produtos de terceiros (se houverem) e atualizações e manutenções necessárias.

13.5. Atender dentro dos prazos fixados as ocorrências e problemas nos procedimentos técnicos realizados, após a notificação da **CONTRATANTE**.

13.6. Assegurar o sigilo de informações e documentos pertencentes à **CONTRATANTE**.

13.7. Preparar e ministrar o treinamento das equipes técnicas da **CONTRATANTE** quanto ao uso do sistema.

13.8. Responsabilizar-se pela disponibilização dos ambientes de teste e homologação das aplicações para uso da PJF.

13.9. Executar *backup*, mantendo cópias de todos os dados do sistema, fornecendo à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, *backup* atualizado do banco de dados de produção.

13.10. Atender ao acordo de níveis de serviço para suporte e manutenção do sistema, conforme constante nos itens **4.7.6 - Acordo de nível de serviços de manutenção** e **5.2 - Acordo de nível de serviços para o suporte**.

13.11. Apresentar a qualquer tempo, documentos e informações solicitadas pela **CONTRATANTE** relativos aos serviços prestados.

13.12. Manter a matriz de responsabilidades e comunicações entre **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

13.13. Garantir o atendimento às legislações para os módulos especificados no objeto;

13.14. Emitir relatórios mensais visando comprovação dos serviços prestados e atendimento à regras estabelecidas em formato a ser definido pela SS e a **CONTRATADA**.

13.15. Implantar todos os requisitos funcionais identificados como obrigatórios até o final da fase de implantação do sistema.

13.16. Desenvolver e implantar todos os requisitos funcionais identificados como desejáveis no prazo estabelecido no **item 9.2 - Das funcionalidades Desejáveis do Sistema**.

13.17. Atender as demais condições estabelecidas no contrato.



**13.18.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 14. ORÇAMENTO ESTIMADO: CUSTO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

##### 14.1. SERVIÇO DE PRESTAÇÃO INSTANTÂNEA

DESCRIÇÃO	
Implantação (A)	Planejamento do projeto, instalação do sistema, migração de dados do sistema atualmente em uso, implantação, configuração e parametrização do sistema em seus ambientes de produção e homologação e treinamento (meses 1 e 2)
Operação Assistida (B)	Orientação e acompanhamento <i>in loco</i> dos profissionais da SS na fase inicial da utilização do sistema no ambiente de produção. (meses 1 e 2)

DESCRIÇÃO	
Treinamento (C)	Treinamento (meses 3 a 5)
Operação Assistida (D)	Orientação e acompanhamento <i>in loco</i> dos profissionais da SS na fase inicial da utilização do sistema no ambiente de produção. (meses 3 a 5)

##### 14.2. SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

DESCRIÇÃO	
Licença de Uso (E)	Atualizações, manutenções, suporte (meses 3 a 24)

##### 14.3. VALOR A SER UTILIZADO NA ETAPA DE LANCES

Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
Implantação (A)	Serviço	1	R\$ 149.866,67	R\$ 149.866,67
Operação Assistida (meses 1 e 2) (B)	Serviço	1	R\$ 118.266,67	R\$ 118.266,67
Operação Assistida (meses 3 a 5) (D)	Serviço	1	R\$ 133.200,00	R\$ 133.200,00
Treinamento (meses 3 a 5) (C)	Serviço	1	R\$ 121.600,00	R\$ 121.600,00
Licença de Uso (E)	Mês	22	R\$ 20.209,06	R\$ 444.599,33
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 967.532,67</b>

#### 5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DESCRIÇÃO		UNIDADE	QTDE
<b>FASE 01</b> (1º ao 2º mês de vigência contratual)	Planejamento do projeto, instalação do sistema, migração de dados do sistema atualmente em uso, implantação, configuração e parametrização do sistema em seus ambientes de produção e homologação e treinamento e operação assistida.	Serviço	1 (um)
<b>FASE 02</b> (3º ao 5º mês de vigência contratual)	Treinamento e Operação Assistida.	Serviço	1 (um)
	Licença de uso, atualizações, manutenções e suporte.	Mês	3 (três)
<b>FASE 03</b> (6º ao 24º mês de vigência contratual)	Licença de uso, atualizações, manutenções e suporte.	Mês	19 (dezenove)

**15.1.** Os **SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO INSTANTÂNEA** serão prestados e pagos em 10 (dez) parcelas mensais, durante a vigência do primeiro ano contratual.

**15.1.1.** Para prestação do serviço instantâneo de **implantação (A)**, o município definiu como preço máximo o valor de **R\$ 149.866,67 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete reais)** cujo pagamento será realizado mensalmente, nos 10 (dez) últimos meses do primeiro ano de vigência do contrato, após decorridos os 2 (dois) meses correspondentes ao período de implantação, condicionadamente à aceitação dos serviços.



**15.1.2.** O pagamento da primeira parcela será realizado em até **30 (trinta) dias** contados a partir da data do aceite.

**15.1.3.** Para prestação do serviço instantâneo de **operação assistida (meses 1 e 2) (B)**, o município definiu como preço máximo o valor de **R\$ 118.266,67 (cento e dezoito mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** cujo pagamento será realizado em 10 (dez) parcelas nos 10 últimos meses do primeiro ano de vigência do contrato, após decorridos os 2 (dois) meses correspondentes ao período de operação assistida, condicionadamente à aceitação dos serviços.

**15.1.4.** O pagamento da primeira parcela será realizado em até **30 (trinta) dias** contados a partir da data do aceite.

**15.1.5.** Para prestação do serviço instantâneo de **operação assistida (meses 3 a 5) (D)**, o município definiu como preço máximo o valor de **R\$133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais)** cujo pagamento será realizado em 7 (sete) parcelas nos 7 últimos meses do primeiro ano de vigência do contrato, após decorridos os 3 (três) meses correspondentes ao período de operação assistida, condicionadamente à aceitação dos serviços.

**15.1.6.** O pagamento da primeira parcela será realizado em até **30 (trinta) dias** contados a partir da data do aceite.

**15.2.** Os **SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA** serão prestados e pagos mensalmente, durante a vigência do contrato e suas possíveis renovações.

**15.2.1.** Para prestação dos serviços continuados **(E)**, o município definiu como preço máximo mensal o valor de **R\$ 20.209,06 (vinte mil duzentos e nove reais e seis centavos)**.

**15.3.** Após a implantação do sistema, do 3º ao 24º mês de vigência contratual, a **CONTRATADA** será remunerada pelo valor mensal vencedor na etapa de lances para a prestação dos serviços continuados.

**15.4.** Para a prestação do serviço instantâneo de **treinamento (C)** o Município definiu como preço máximo o valor de **R\$ 121.600,00, cento e vinte e um mil e seiscentos reais**, a serem pagos em 6 parcelas da 6ª a 12ª segunda parcela do primeiro ano do contrato.

**15.5.** Após o primeiro período contratual, caso haja renovação por meio de termo aditivo, a **CONTRATADA** não fará jus a remuneração relativa aos serviços de prestação instantânea.

## **16. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**16.1.** A proposta de preços final deverá seguir o modelo padrão conforme **Anexo I.I** e deverá ser enviada junto à documentação de habilitação.

## **17. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1.** Fica facultativo aos licitantes interessados em participar da licitação realizar visita técnica, por representante legal, ao LACEN, situada à Avenida Francisco Valadares, 1.910, Bairro Vila Ideal e ao laboratório do HPS, situado à Avenida Barão do Rio Branco, 3.408, 1º andar, Centro, ambos na cidade de Juiz de Fora – MG.

**17.2.** A visita técnica tem a finalidade de dirimir quaisquer dúvidas que possam existir com relação ao Termo de Referência (TR) e ratificar os requisitos fundamentais definidos pela **SS** e **SEPLAG-JF/SSTI**.

**17.3.** O representante legal que realizará a visita técnica deve ser profissional com formação superior técnica ou científica conexas ao objeto da licitação e, portanto, apto a discutir com os representantes da **CONTRATANTE** em termos técnicos aspectos do Termo de Referência (TR) e de como a solução a ser



apresentada atenderá os requisitos fundamentais definidos pela **SS** e **SEPLAG / SSTI**. Caso o representante legal não possua formação em todos os campos necessários, deverá se fazer acompanhar de pessoal complementar de seu corpo técnico.

**17.4.** A visita técnica poderá ser realizada até o dia anterior da data prevista para abertura da sessão, em dias úteis, de 2ª a 6ª feiras, no horário de 8h30 às 11h30 e 14h30 às 17h30.

**17.5.** A visita poderá ser agendada junto ao LACEN através dos telefones (32) 3235-4388 ou (32) 3690-7455, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis à data estabelecida para abertura da licitação.

**17.6.** Para efetuar a visita técnica o profissional da proponente poderá apresentar-se ao LACEN, conforme agendamento estabelecido no subitem anterior, munido da declaração, emitida em papel timbrado da Sociedade Empresária, atestando que o profissional é representante legal para efetuar a visita técnica para esta específica licitação.

**17.7.** Os licitantes interessados em participar da licitação deverão apresentar Declaração de conhecimento das condições para prestação do serviço objeto do certame, conforme **Anexo I.II**.

**17.8.** Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do contrato, uma vez que será dado acesso as empresas interessadas, que poderão entrar em contato conforme estabelecido acima, realizando a visita técnica.

## **18. FORMA DE DEMONSTRAÇÃO E ACEITE**

**18.1.** A Secretaria de Saúde deverá verificar se o sistema pretendido possui as funcionalidades específicas. Dentro desse conceito, a Subsecretaria de Regulação constituirá uma comissão com técnicos da própria Subsecretaria e representantes da SEPLAG-JF/SSTI que avaliará a demonstração do sistema ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar, que deverá apresentá-lo em, no máximo, 3 (três) dias úteis a contar da data de classificação. A Subsecretaria de Regulação indicará o local de apresentação do sistema, disponibilizando toda a infraestrutura inclusive dos equipamentos necessários, ficando estabelecido o período de 1 (um) dia para a apresentação. A critério da Prefeitura de Juiz de Fora o prazo de demonstração poderá ser estendido por mais 1 (um) dia.

**18.2.** Para fins de demonstração, as especificações foram classificadas em itens obrigatórios e itens desejáveis, conforme tabela **Anexo I.III**. Os Itens Obrigatórios são funcionalidades que o sistema da **CONTRATADA** já deverá conter para pronta implantação. Os Itens Desejáveis são funcionalidades que, apesar de necessárias, poderão ser desenvolvidas e implantadas no prazo estabelecido no **item 9.2 - Das Funcionalidades Desejáveis do Sistema**.

### **18.3. A LICITANTE EM AVALIAÇÃO será desclassificada se:**

**18.3.1.** Apresentar sistema não desenvolvido em linguagem nativamente web;

**18.3.2.** O sistema não permitir o acesso através dos principais navegadores *web (browsers)*, tais como: Microsoft Internet Explorer, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome.

**18.3.3.** O sistema apresentado não atender 100% (cem por cento) das especificações dos itens marcados como obrigatórios, conforme tabela no **Anexo I.III**.

**18.4.** A comissão emitirá um laudo informando se o sistema apresentado pela licitante classificada em primeiro lugar atende aos requisitos exigidos no Termo de Referência. Em caso negativo, será avaliado o sistema da licitante classificada em segundo lugar e assim, sucessivamente, até que algum sistema apresentado atenda os requisitos técnicos deste instrumento.



**18.5.** As demais licitantes poderão acompanhar a apresentação da licitante vencedora e caberá à Subsecretaria de Regulação (SSR) da Secretaria de Saúde (SS) e à Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM publicar a data da apresentação e comunicar aos demais licitantes classificados.

**18.6.** A fase de apresentação do sistema, após a etapa de lances, demonstrando as funcionalidades especificadas, deverá ser uma condição para a homologação do certame.

## **19. RESPONSABILIDADES**

**19.1.** Em conformidade com Art. 67 da Lei nº 8.666/93, serão responsáveis pelo acompanhamento do contrato:

- a) Gestor do Contrato: Gerente do Departamento de Apoio Diagnóstico e Terapias (SS/SSR/DADT);
- b) Fiscal do Contrato no Laboratório Central: Chefe de Divisão de Apoio Diagnóstico (SS/SSR/DADT/LACEN);
- c) Fiscal do Contrato no Laboratório do HPS: Coordenador do Laboratório do HPS.

## **19.2. PAGAMENTO**

**19.2.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária e Financeira/SSOF da SS, após liquidação, autorização adequada e creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Subsecretaria de Regulação da SS:

BANCO: ..... AGÊNCIA: ..... CONTA CORRENTE: ..... LOCALIDADE: .....

**19.2.2.** O pagamento estará condicionado à apresentação de relatório do serviço executado e aceite por fiscalização do contrato.

**19.2.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**19.2.4.** Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

**19.2.5.** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **19.2.4** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a SS impedida de realizar o pagamento até processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à contratada, das penalidades previstas.

**19.2.6.** A SS poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força da contratação.

**19.2.7.** Quando ocorrer a situação prevista no subitem **19.2.6**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

**19.2.8.** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

## **19.3. DAS PENALIDADES**

**19.3.1.** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

**20.1.** O acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela SS, sendo os fiscais do contrato Patrícia Enham Lima e Joelma de Souza Coimbra *Ishii*, e o gestor do contrato Sydney de Castro Reis.

**20.2.** A SS atestará, no documento fiscal correspondente, a execução do contrato nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

**20.3.** O recebimento definitivo do objeto contratado, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

## **21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1.** A despesa com o objeto em questão correrá à conta do programa de trabalho 10.302.0003.2287.000 Fonte 0149.600.000 natureza da despesa 339040, previsto no orçamento de 2019 e com proposta na LOA 2020 com mudança na fonte para 0159.149.600.

### **21.2. Retenção de Impostos:**

**a)** ISSQN: a alíquota de ISS incidente sobre os serviços 1.05 e 1.07, objeto desta consulta, é de **2% (dois por cento)**, nos termos do art.1, item 1.05 e 1.07 da Lei nº 10.630/03 e suas alterações sendo o ISS devido no local de sua prestação, em tese, no município de Juiz de Fora, caso o licitante vencedor possua aqui o seu estabelecimento prestador.

**b)** INSS E IRRF: A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle interno: link:[http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle\\_interno/legislacao.php](http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php).



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA  
**PREGÃO ELETRÔNICO n° 370/2019 - SS**

**ANEXO I.I - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

À  
 Prefeitura de Juiz de Fora  
 Prezados Senhores,

A sociedade (s) empresária (s)....., com sede na Rua/Av. ...., n° ....., no Município de ....., Estado de ..... inscrita no CNPJ/MF n° ....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., propõe a execução do objeto do **Pregão Eletrônico n° 370/2019**, de acordo com a seguinte PROPOSTA DE PREÇO:

Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
Implantação (A)	Serviço			
Operação Assistida (meses 1 e 2) (B)	Serviço			
Operação Assistida (meses 3 a 5) (D)	Serviço			
Treinamento (meses 3 a 5) (C)	Serviço			
Licença de Uso (E)	Mês			

Preço Global R\$ ..... (.....)

Para atendimento aos requisitos editalícios a proponente **DECLARA**:

- 1) Que os serviços e/ou produtos ora propostos estão em conformidade com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência;
- 2) Que o preço proposto é firme e preciso e neles estão inclusos todos os impostos, taxas, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, ressalvadas as hipóteses previstas no § 5º, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, e, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta Licitação, aos quais nos submetemos incondicional e integralmente;
- 3) Declara também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta licitante ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Que o prazo de validade da presente proposta é de **90 (noventa) dias** corridos, contados a partir da entrega da mesma ao Pregoeiro;
- 5) A licitante declara que para a formulação da proposta de preço foram observadas as seguintes condições estipuladas no Edital:
  - a) **OS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO INSTANTÂNEA** serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais, durante a vigência do primeiro ano contratual.
  - b) **OS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA** serão pagos mensalmente, durante a vigência do contrato e suas possíveis renovações.
  - c) O Município definiu como Preço Global Máximo o valor de **R\$ 967.532,67 (novecentos e sessenta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, para prestação dos serviços objeto da licitação.

.....  
 (local e data)

.....  
 Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente. Devendo ser enviada junto a documentação de habilitação.

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 370/2019 - SS**

**ANEXO I.II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

A sociedade (s) empresária (s).....  
com sede na Rua/Av. ...., nº ....., no Município de  
....., Estado de ..... inscrita no CNPJ/MF nº  
....., telefone(s) ....., e-mail para contato  
....., por intermédio da pessoa legalmente credenciada Sr(a).  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do  
CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que tomou pleno conhecimento  
das condições e exigências para a execução dos serviços objeto do **Pregão Eletrônico nº 370/2019**,  
objetivando dirimir quaisquer dúvidas que possam existir com relação ao Edital e Termo de Referência  
(TR) e ratificar os requisitos fundamentais definidos pela SS/SSR e SEPLAG-JF/SSTI.

A sociedade empresária declara ainda, que tem pleno conhecimento de que não poderá alegar o  
desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das  
obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da  
execução do objeto do contrato, uma vez que será dado acesso aos interessados, que poderão entrar em  
contato conforme estabelecido no Edital do **Pregão Eletrônico nº 370/2019**, realizando a visita técnica.

Juiz de Fora, ..... de ..... de 20.....

.....

Identificação da Sociedade Empresária

Assinatura

Nome do representante (por extenso e legível)

CPF nº

RG nº

Cargo e/ou função



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 370/2019 - SS**

**ANEXO I.III - DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES**  
*(em arquivo digital anexo)*



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 370/2019 - SS**

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM ..... E A

.....

**O (a)** ....., neste ato representado por seu(ua) ....., Sr(a) .  
 ....., brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº ....., portador  
 da CI nº ..... doravante denominado ....., com a interveniência da  
 Secretaria de ....., neste ato representada por seu(ua) Secretário(a) Sr(a).  
 ....., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº ....., portador da CI nº  
 .....e Secretaria ....., neste ato representada por seu Secretário Sr.  
 ....., brasileiro, inscrito no CPF nº ....., portador da CI nº  
 ....., doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária  
 ..... estabelecida à rua  
 ..... nº ....., CNPJ nº ....., pelo seu  
 representante infra-assinado Sr. ...., CPF nº ....., RG nº  
 ....., doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **Pregão  
 Eletrônico nº 370/2019**, conforme consta do processo administrativo próprio nº **08186/2019**, firmam o  
 presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Municipal nº 10.214/2002,  
 do Decreto Municipal nº 7.485/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. É objeto deste instrumento a prestação de serviços na área de saúde pública, por meio de fornecimento e implantação de Sistema Integrado de Gestão de Laboratórios de Análises Clínicas para a gestão dos processos Pré-Analíticos, Analíticos e Pós-Analíticos, compreendendo migração de dados, customização, interfaceamento com equipamentos analíticos, interfaceamento com sistemas de informação, treinamento, operação assistida, suporte e manutenção.**

**1.1.1.** O objeto licitado atenderá a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Juiz de Fora com o sistema de gestão informatizado dos serviços laboratoriais conforme o detalhamento do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**1.2.** Integram ainda este Contrato, como se nele estivesse transcrito, por ser do conhecimento das partes, o Detalhamento dos serviços, Suporte durante toda a vigência Contratual, Especificações Técnicas, Requisitos de Segurança, Requisitos de Infraestrutura e Especificações de Funcionalidades (**itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9**) do Termo de Referência - Anexo I, assim como todas as especificações neste contidas e a proposta apresentada pela contratada, constantes do Processo Licitatório nº 08186/2019 – Pregão Eletrônico nº 370/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**2.1.** O presente contrato tem o **valor global** de R\$ ..... (.....) conforme lance vencedor registrado em Ata de Realização do Pregão e proposta da contratada, sendo os valores unitários os seguintes:

<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Implantação (A)	Serviço			
Operação Assistida (meses 1 e 2) (B)	Serviço			
Operação Assistida (meses 3 a 5) (D)	Serviço			
Treinamento (meses 3 a 5) (C)	Serviço			
Licença de Uso (E)	Mês			



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**2.2.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária e Financeira/SSOF da SS, após liquidação, autorização adequada e creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Subsecretaria de Regulação da SS:

BANCO: ..... AGÊNCIA: ..... CONTA CORRENTE: ..... LOCALIDADE: .....

**2.3.** O pagamento estará condicionado à apresentação de relatório do serviço executado e aceite por fiscalização do contrato.

**2.4.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**2.5.** Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

**2.6.** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **2.5** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a SS impedida de realizar o pagamento até processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à contratada, das penalidades previstas.

**2.7.** A SS poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força da contratação.

**2.8.** Quando ocorrer a situação prevista no subitem **2.7**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

**2.9.** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

**2.10.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**2.11.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 024/2010 da SRCI/SSCI.

**2.12.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**2.13. Retenção de Impostos:**

**a)** ISSQN: a alíquota de ISS incidente sobre os serviços 1.05 e 1.07, objeto desta consulta, é de **2% (dois por cento)**, nos termos do art.1, item 1.05 e 1.07 da Lei nº 10.630/03 e suas alterações sendo o ISS devido no local de sua prestação, em tese, no município de Juiz de Fora, caso o licitante vencedor possua aqui o seu estabelecimento prestador.

**b)** INSS E IRRF: A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle interno: link:[http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle\\_interno/legislacao.php](http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php).

**2.14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.14.1.** A despesa com o objeto em questão correrá à conta do programa de trabalho 10.302.0003.2287.000 Fonte 0149.600.000 natureza da despesa 339040, previsto no orçamento de 2019 e com proposta na LOA 2020 com mudança na fonte para 0159.149.600.

**2.15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

DESCRIÇÃO		UNIDADE	QTDE
<b>FASE 01</b> (1º ao 2º mês de vigência contratual)	Planejamento do projeto, instalação do sistema, migração de dados do sistema atualmente em uso, implantação, configuração e parametrização do sistema em seus ambientes de produção e homologação e treinamento e operação assistida.	Serviço	1 (um)
<b>FASE 02</b> (3º ao 5º mês de vigência contratual)	Treinamento e Operação Assistida.	Serviço	1 (um)
	Licença de uso, atualizações, manutenções e suporte.	Mês	3 (três)
<b>FASE 03</b> (6º ao 24º mês de vigência contratual)	Licença de uso, atualizações, manutenções e suporte.	Mês	19 (dezenove)

**2.15.1.** Os **SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO INSTANTÂNEA** serão prestados e pagos em 10 (dez) parcelas mensais, durante a vigência do primeiro ano contratual.

**2.15.1.1.** Para prestação do serviço instantâneo de **implantação (A)**, o pagamento será realizado mensalmente, nos 10 (dez) últimos meses do primeiro ano de vigência do contrato, após decorridos os 2 (dois) meses correspondentes ao período de implantação, condicionadamente à aceitação dos serviços.

**2.15.1.2.** O pagamento da primeira parcela será realizado em até **30 (trinta) dias** contados a partir da data do aceite.

**2.15.1.3.** Para prestação do serviço instantâneo de **operação assistida (meses 1 e 2) (B)**, o pagamento será realizado em 10 (dez) parcelas nos 10 últimos meses do primeiro ano de vigência do contrato, após decorridos os 2 (dois) meses correspondentes ao período de operação assistida, condicionadamente à aceitação dos serviços.

**2.15.1.4.** O pagamento da primeira parcela será realizado em até **30 (trinta) dias** contados a partir da data do aceite.

**2.15.1.5.** Para prestação do serviço instantâneo de **operação assistida (meses 3 a 5) (D)**, o pagamento será realizado em 7 (sete) parcelas nos 7 últimos meses do primeiro ano de vigência do contrato, após decorridos os 3 (três) meses correspondentes ao período de operação assistida, condicionadamente à aceitação dos serviços.

**2.15.1.6.** O pagamento da primeira parcela será realizado em até **30 (trinta) dias** contados a partir da data do aceite.

**2.15.2.** Os **SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA** serão prestados e pagos mensalmente, durante a vigência do contrato e suas possíveis renovações.

**2.15.3.** Após a implantação do sistema, do 3º ao 24º mês de vigência contratual, a **CONTRATADA** será remunerada pelo valor mensal vencedor na etapa de lances para a prestação dos serviços continuados.

**2.15.4.** Para a prestação do serviço instantâneo de **treinamento (C)** o pagamento será feito em 6 parcelas da 6ª a 12ª segunda parcela do primeiro ano do contrato.

**2.15.5.** Após o primeiro período contratual, caso haja renovação por meio de termo aditivo, a **CONTRATADA** não fará jus a remuneração relativa aos serviços de prestação instantânea.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DOS PRAZOS**



## PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**3.1.** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**3.2.** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**3.3.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**3.4.** O prazo do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

**3.4.1.** Após o primeiro período contratual, caso haja renovação por meio de termo aditivo, a contratada não fará jus a remuneração relativa aos serviços de prestação instantânea, mas tão somente aos de prestação continuada.

**3.5.** A ordem de serviço somente será emitida após a assinatura do contrato correspondente.

**3.6.** O período para fornecimento, instalação, implantação, migração e treinamento inicial não poderá ser superior a **60 (sessenta) dias**, a partir da emissão da ordem de serviços pela Prefeitura de Juiz de Fora.

### **3.7. DO REAJUSTE**

**3.7.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, ou data do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542 de 09 de maio de 2005.

**3.7.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de preços do Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542 de 9 de maio de 2005.

**3.7.3.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

**3.7.4.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **4.1. Da Unidade Requisitante:**

**4.1.1.** Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos.

**4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com a proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**4.1.3.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

**4.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 37, de 11 de julho de 2014, que aprova o manual de Gestão e Fiscalização de Contratos a ser utilizado pela Administração Direta, Autarquias e Fundações.

**4.1.5.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos.

**4.1.6.** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



4.1.7. Emitir laudo informando se o sistema apresentado atende a todas as funcionalidades solicitadas no contrato.

#### 4.2. Da Sociedade Empresária Contratada:

4.2.1. Fornecer o sistema de forma ininterrupta durante todo o tempo de duração do contrato, ficando proibida a expiração do sistema, ou qualquer tipo de redução de funcionalidade, em tempo inferior ao contratado.

4.2.2. Manter informado o Laboratório Central e o Laboratório do HPS sobre as atualizações de versão, *release* ou revisão de todos os módulos da solução durante a vigência do contrato.

4.2.3. Hospedar em seu *Data Center* ou *Data Center* locado, o sistema, bem como seu banco de dados e sistema de administração, responsabilizando-se pela segurança de acesso e por disponibilizar os serviços **24 (vinte e quatro) horas** por dia.

4.2.4. Manter os ambientes do sistema (*Data Center*, base de dados e sistemas) disponíveis para os usuários, com integridade, medidas de contingência e salvaguarda dos dados, confidencialidade para o sigilo das informações neles contidas, garantindo também o licenciamento de produtos de terceiros (se houverem) e atualizações e manutenções necessárias.

4.2.5. Atender dentro dos prazos fixados as ocorrências e problemas nos procedimentos técnicos realizados, após a notificação da **CONTRATANTE**.

4.2.6. Assegurar o sigilo de informações e documentos pertencentes à **CONTRATANTE**.

4.2.7. Preparar e ministrar o treinamento das equipes técnicas da **CONTRATANTE** quanto ao uso do sistema.

4.2.8. Responsabilizar-se pela disponibilização dos ambientes de teste e homologação das aplicações para uso da PJF.

4.2.9. Executar *backup*, mantendo cópias de todos os dados do sistema, fornecendo à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, *backup* atualizado do banco de dados de produção.

4.2.10. Atender ao acordo de níveis de serviço para suporte e manutenção do sistema, conforme constante nos itens 4.7.6 - Acordo de nível de serviços de manutenção e 5.2 - Acordo de nível de serviços para o suporte, itens descritos no Anexo I - Termo de Referência.

4.2.11. Apresentar a qualquer tempo, documentos e informações solicitadas pela **CONTRATANTE** relativos aos serviços prestados.

4.2.12. Manter a matriz de responsabilidades e comunicações entre **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

4.2.13. Garantir o atendimento às legislações para os módulos especificados no objeto;

4.2.14. Emitir relatórios mensais visando comprovação dos serviços prestados e atendimento à regras estabelecidas em formato a ser definido pela SS e a **CONTRATADA**.

4.2.15. Implantar todos os requisitos funcionais identificados como obrigatórios até o final da fase de implantação do sistema.

4.2.16. Desenvolver e implantar todos os requisitos funcionais identificados como desejáveis no prazo estabelecido no **item 9.2 - Das funcionalidades Desejáveis do Sistema**, item descrito no Anexo I - Termo de Referência.

4.2.17. Atender as demais condições estabelecidas no contrato.

4.2.18. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

**5.1.** Os casos de inexecução do objeto do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**5.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**5.2.1.** Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

**5.2.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**5.3.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **5.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**5.3.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **5.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**5.4.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**5.5.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

**5.6.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

**5.7.** A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

**5.8.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Requisitante, na pessoa da autoridade competente, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**6.1.** O acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela SS, sendo os fiscais do contrato Patrícia Enham Lima e Joelma de Souza Coimbra Ishii, e o gestor do contrato Sydney de Castro Reis.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**6.2.** A SS atestará, no documento fiscal correspondente, a execução do contrato nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

**6.3.** O recebimento definitivo do objeto contratado, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

**6.4. RESPONSABILIDADES**

**6.4.1.** Em conformidade com Art. 67 da Lei nº 8.666/93, serão responsáveis pelo acompanhamento do contrato:

- a) Gestor do Contrato: Gerente do Departamento de Apoio Diagnóstico e Terapias (SS/SSR/DADT);
- b) Fiscal do Contrato no Laboratório Central: Chefe de Divisão de Apoio Diagnóstico (SS/SSR/DADT/LACEN);
- c) Fiscal do Contrato no Laboratório do HPS: Coordenador do Laboratório do HPS.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA CESSÃO**

7.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

7.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretense cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

7.2. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

7.3. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, ..... de ..... de .....

**PREFEITO**

**GESTOR(ES) DA(S) UG(S)**

**EMPRESA**

Representante Legal

Cargo

**Testemunha 1**

**Testemunha 2**

Ass.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 370/2019 - SS

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 370/2019 - SS

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s)  
....., e-mail para contato ....., neste ato  
representada pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e  
do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação  
estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 370/2019**, assim como tem pleno conhecimento  
do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 370/2019 - SS**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    )

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 370/2019 - SS

### ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.